ATLLAS
CORRETORA DE SEGUROS
Vinícius Germano
Cel.: 44 99107-0179
vinicius.atalaia@seguralta.com.br
Vitor Germano
Cel.: 44 99112-9620
vitor.atalaia@seguralta.com.br
Atendimento 24H
Cel.: 44 99161-1826
http://vgermanocorretora.seguralta.com.br/

JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3212
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2299
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

# Divisas do Paraná em Santo Inácio e Diamante do Norte fazem barreiras a Covid-19

Cerca de 20 mil pessoas foram atendidas e orientadas sobre o Covid em divisas do Estado do Paraná nos limites dos municípios de Santo Inácio e Diamante do Norte com o estado de São Paulo. Cerca de 180 motoristas estão sendo abordados, diariamente, nas divisas do Paraná em Santo Inácio e Diamante do Norte, desde abril. Além da orientação, uma equipe composta por duas enfermeiras, quatro técnicas de enfermagem e outros três profissionais tem como objetivo orientar, averiguar e monitorar a movimentação de usuários das rodovias e evitar a disseminação do COVID-19.

Durante a semana do dia 22 de julho, também teve o início o trabalho de vacinação contra a influenza e o sarampo para os caminhoneiros e viajantes interestaduais. Pelo menos 100 deles receberam as vacinas. Pressão arterial e glicemia também foram incluídos dentro deste atendimento nas divisas. A vacina da gripe foi liberada para caminhoneiros de qualquer idade. Já a de sarampo é para esses profissionais entre 29 e 49 anos e viajantes interestaduais.

*Página 3*

Em Santo Inácio divisa com São Paulo, a concentração da equipe da SESA é no posto de fiscalização da ADAPAR

Em Diamante do Norte divisa com São Paulo, o Auto Posto Rodofoz Norte é base da SESA para realização de exames e vacinação

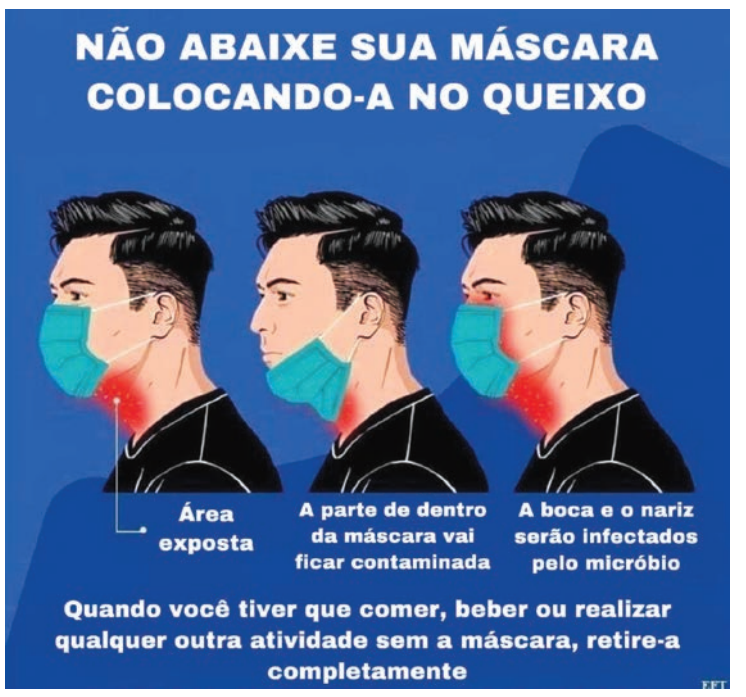


# Pista de Caminhada e Portal são entregues em Floraí

*Pista de caminhada de Nova Bilac "José de Deus Pereira" e Portal de entrada da cidade de Floraí "Lourival Vicente Malaguti"*

Obras entregues recentemente para a comunidade pelo Município de Floraí, a pista de caminhada em Nova Bilac e o Portal de Entrada na PR 498 entre os município de Floraí e São Carlos do Ivaí.

O Prefeito de Floraí, Fausto Eduardo Herradon no seu pronunciamento agradeceu a Câmara Municipal de Vereadores e a família dos homenageados pela cedência do nome as obras inauguradas, demonstrando o seu contentamento pela oportunidade de concluir compromissos assumidos a favor do Distrito de Nova Bilac e da cidade de Floraí.

Esta reportagem enfoca também o agradecimento das famílias aos poderes públicos constituídos de Floraí e o comparecimento nos atos de inaugurações. Observação: foram cumpridos todo protocolo com relação a decretos governamentais e orientações da Organização Mundial da Saúde referente a pandemia.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 DIAS** Edital de intimação para conhecimento de terceiros acerca da realização de acordo nos autos nº 0002898-68.2019.8.16.0108, movido por **INTERLIGAÇÃO ELETRICA IVAI S.A** em face de **ADILSON CESAR GENTILIN E OUTROS** conforme art. 34 do DL 3365/41. O processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, nesta comarca, Sito na rua Juventino Baraldi, 247, Mandaguaçu, 23 de julho de 2020. Eu_ Paulo Tanamati Junior, Tecnico judiciário, o digitei. Gustavo Julio Soria Cuesta, Analista Judiciario/Chefe de secretaria.

# Comando da 4ª Companhia Independente de Londrina presta homenagem a Policial Militar

O Comando da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Londrina sob a gestão do comandante Major Marcos Tordoro e do subcomandante, Capitão Ricardo Eguedis, sediada na zona norte da Capital do Café prestou na última quinta-feira (16), homenagem na sede da companhia ao veterano Benedito Bispo da Silva, com 93 anos de idade.

Ele que havia num depoimento anterior, disse:

""Amo a polícia de todo coração, gosto até hoje, sinto falta da farda..." emocionado, interrompeu.

A homenagem aconteceu com a Companhia indo buscá-lo em sua casa, juntamente com sua família, várias viaturas, sob o comando do Capitão Eguedis, passando-lhe o comando da guarnição, ele completamente fardado, com o Tenente Oliveira o acompanhando, para se deslocar até o Batalhão e ainda no veículo, se comunicou com a sede que transmitiu, durante o percurso, a seguinte mensagem:

"Honra ao veterano, seu rosto ainda está marcado através de tantos anos, suas façanhas não são apagadas e sua bravura não é esquecida, você é um soldado que teve que enfrentar a guerra, sem nunca a ter desejado, suas experiências nunca deixarão você, o desespero daqueles que precisaram do seu auxilio, os gritos abafados, daqueles que se opunham à lei e à ordem e você ali com seu patriotismo sempre sendo posto à prova. Você, soldado que não se esquivou do dever de defender os fracos e oprimidos e trilhou um caminho árduo, deixando para nós uma trilha a seguir e hoje temos uma realidade diferente daquela que vivestes, mas graças a seu esforço na construção deste novo mundo, queremos agradecer-lhe por suas ações que contribuíram para a nossa corporação ser o que é hoje. Soldado Bispo, temos muito orgulho de nossa história e mais orgulho ainda de podermos homenageá-lo, pois é um homem de coragem e fibra que ajudou a forjá-la, em nome do Comando da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Paraná, queremos lhe agradecer pelo seu pioneirismo na Policia Militar em Londrina, você que foi um dos primeiros policiais militares desta cidade".

Na 4ª Companhia, foi recebido pelo Tenente-Coronel Hilberalde Correia de Lima, falando da honra e uma grande alegria, em recebê-lo.

O Capitão Eguedis, narra a história do Soldado homenageado:

"O Soldado Bispo esteve conosco de 1954 até 1987, quando passou à reserva, com muito orgulho que até hoje guarda as memórias, as lembranças, os amigos e as passagens. A pedra que você fundou, a semente que você plantou, foram muito importantes, nestes mais de 30 anos com excelentes serviços prestados à corporação".

O Major Marcos Teodoro fez uso da palavra:

"Tenho a certeza de que esta homenagem para o Bispo, serve para todos nós para quem já está na reserva e para quem ainda está na ativa e aqueles que verão esta homenagem, que isso sirva de motivação para que outros policiais possam olhar para ele como alguém que merece e tem que ser honrado. Respeitar os veteranos, é honrar as futuras gerações". Agradeço do fundo do meu coração, tudo o que você, Soldado Bispo, fez pela Policia Militar do Estado do Paraná".

# Governo fecha parceria para produzir vacina contra a Covid-19 no Paraná

FOTO: EDUARDO MATYSIAK

O acordo estabelece a troca de tecnologia, pesquisa e ciência, fazendo do Paraná um polo para o Brasil e América do Sul

O Governo do Paraná fechou uma parceria de cooperação técnica e científica com a China que permitirá a testagem e a produção de vacina contra a Covid-19 no Estado, por meio do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar).

O acordo foi confirmado nesta segunda-feira (27) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em reunião por videoconferência com dirigentes do laboratório Sinopharm, empresa estatal chinesa, e o ministro-conselheiro da Embaixada da China no Brasil, QU Yuhui.

Ratinho Junior explicou que agora um grupo de trabalho será formado entre as partes para discutir detalhes técnicos da parceria, como a elaboração do termo científico regulatório e protocolo de validação por parte da Secretaria de Estado da Saúde. ***Página 3***

Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região

Agora também com Manipulação de Fórmulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta

Disk Remédios
Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança
3252-5166
9.8448-5532

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**AV.VEREADOR ILSON JORGE, 125**
**OURIZONA – PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 38/2020**

**Sumula:** Dispõe sobre a convocação do(a) 1º suplente para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842 de vinte de março de dois mil e quinze.

Considerando plenária extraordinária realizada em 27 de julho de 2020,

Considerando a decisão encaminhada no dia 24/07/2020 pelo Senhor David Henrique Calvo, Conselheiro Tutelar Titular (gestão 2020/2024), onde comunica a Renúncia do seu cargo, a partir do dia 31/07/2020,

Considerando o Edital nº009/2019 que torna público o resultado das eleições realizado em 06 de outubro de 2019 e com base na Lei nº 843/2015;

**Resolve:**

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente TATIANI CRISTINA DA SILVA, a se apresentar na sede do CMDCA em até 03 dias uteis, a contar com a data desta publicação, manifestando seu interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar com inicio de suas atividades no a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Art. 2º O não comparecimento deste prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Ourizona, 27 de julho de 2020.

Nataliha Roberta Volpato
Presidente do CMDCA

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020**

***SÚMULA: Revoga o Decreto Legislativo nº 004/2020 que suspendia todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal por tempo indeterminado, incluindo as SESSÕES ORDINÁRIAS.***

**CONSIDERANDO:** O art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Santa Inês e o art. 150, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Inês.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Revoga o Decreto Legislativo nº 004/2020 que suspendia todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal por tempo indeterminado, incluindo as SESSÕES ORDINÁRIAS.

**§1º** As Sessões Ordinárias passarão a ser realizadas normalmente a partir do dia 3 de agosto de 2020, levando em conta que a Câmara Municipal deve discutir e votar matérias orçamentarias que só podem ser analisadas por ventura de sessões ordinária.

**§2º** As Sessões Ordinárias serão realizadas com a observância de todas as recomendações dos órgãos de saúde, a fim do combate contra a pandemia provocada pelo NovoCoronavirus (COVID-19).

**§3º** De acordo com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Inês, uma vez apreciada as matérias orçamentarias submetidas à Câmara, caso seja necessário, a Presidência da Câmara poderá promulgar novo decreto legislativo suspendendo todas as atividades por período determinado ou indeterminado, conforme as recomendações das autoridades sanitárias.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 27 de julho de 2020.

**CLEUZA DE FREITAS LIMA**
**Presidente**

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa **I A F INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.309.442/0001-30, com sede à Avenida Morangueira, nº 1504, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), referente a contratação de empresa para realizar a manutenção e conserto da impressora da Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 22 de julho de 2020.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 22 de julho de 2020.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

**CONTRATADA:** I A F INFORMÁTICA LTDA

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa para realizar a manutenção e conserto da impressora da Câmara Municipal de Ourizona.

**Valor Total:** R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 22 de julho de 2020.

**ALEX ANIS**

**Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.**

---

**DIPLOMA EXTRAVIADO**

**"Eu, Glaura Rodrigues da Cruz, RG nº 5.756.620-5 SSP PR, declaro para os devidos fins, que foi extraviado o meu diploma de curso de PEDAGOGIA, expedido pela Universidade do Oeste Paulista, da cidade de Presidente Prudente (SP), ficando o mesmo sem efeito por estar sendo providenciado a 2ª via" Santo Inácio Pr 28 de julho de 2020.**

---

# MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2020 – ID CONTRATO 1127/2020

PROCESSO ADM - 36/2020

CONTRATO – 71/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RULFOS JÁ COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.**

DO VALOR TOTAL **R$ 21.294,00 (Vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

DA VIGÊNCIA: **Vigência do dia 22 julho 2020 a 22 de julho de 2021.**

**DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR**

**Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal.**

---

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020**

**DATA:** 23/07/2020 **PROTOCOLO:** 42 / 2020 **PROCESSO:** 42

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** IARLEITILMA SOUZA DA SILVA
**CNPJ:** 14.340.903/0001-26 **Insc. Estadual:** 9057360434
**Endereço:** AV TIRADENTES, 998
**Bairro:** Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
**Telefone:** 44-3311-1340

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOR O KIT NATALIDADE

**JUSTIFICATIVA**

Diante da solicitação do Departamento de Assist. Social, onde solicita aquisição de material de higienização para compor o Kit Natalidade para ser distribuído gratuitamente as gestantes do município, diante da Proposta Comercial e pesquisas realizadas constatamos que o valor apresentado está abaixo dos preços praticados no mercado e dentro dos limites legais para este procedimento de Dispnesa, assim como a confirmação da disponibilidade orçamentária e o atendimento a todos os dispositivos legais

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 09010082440009210833903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 26102 | SABONETE INFANTIL DE 80 GR | UN | 20.00 | 2.9900 | 59.80 |
| 1 | 2 | 26103 | KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL | UN | 20.00 | 24.9800 | 499.60 |
| 1 | 3 | 26104 | COLONIA INFANTIL DE 100ML | UN | 20.00 | 14.9900 | 299.80 |
| 1 | 4 | 26105 | LENÇO UMEDECIDO PACOTE | UN | 20.00 | 3.9900 | 79.80 |
| | | | | | | **Total:** | **939.00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

---

# C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

**RESOLUÇÃO N.º** 03, de 13 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Municipal Interfederativa-2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião online realizada em 08 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019 de 21 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Pactuação Municipal Interfederativa – 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 13 de julho de 2020.

**Anicasse Glasieli Rizzo**
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 03/2020 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**José Marcelino dos Santos**
Diretor do Departamento de Saúde

---

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**LEI COMPLEMENTAR Nº1.133/2020**

**Corrige a Jornada de Trabalho do Cargo em extinção de Técnico em Prótese Dental;**

**Art. 1º** O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 002/2014, especificamente no que diz respeito ao "quadro em extinção" passará a vigorar com a seguinte alteração:

| QUADRO EM EXTINÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| --- | --- | --- | --- | --- |
| TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL | Ensino Médio | 20 | --- | 1 |
| --- | --- | --- | --- | --- |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de dezembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 28 de Julho de 2020.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**I – FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Sr. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA**,** está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a substituição do Título de Propriedade nº. 915, que encontra-se em nome de JOSÉ CUCO, referente ao lote urbano n°.18(dezoito)daQuadra 46(quarenta e seis),localizado na RuaAlmiro Alves de Almeidanº 328, nesta Cidade de Itaguajé.

**II - CONVOCA** os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, reclamações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado com relação ao assunto, após o que presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo expedido novo Título de Propriedade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 27 deJulho de 2.020.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

---

# Câmara Municipal de Paranacity

**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
https://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaracity@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**CONTRATADO**: CANETTINE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº: 04.139.692/0001-04;
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material Permanente (suporte para monitor)
**VALOR GLOBAL:** R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
**DOTAÇÃO**: 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00 - Material de Permanente;
01.01.2.001.4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral;
**PRAZO**: 12 (doze) meses;
**DATA**: 27/07/2020;

**Jorge Alves Farias**
Presidente da Câmara Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições legais **autoriza** e **ratifica** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**Contratada:** CANETTINE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº: 04.139.692/0001-04;
**Objeto do Contrato:** Aquisição de material Permanente (suporte para monitor);
**Recursos:** 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00 - Material de Permanente;
01.01.2.001.4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral
**Prazo para execução:** 12 (doze) meses;
**Valor Total da Contratação:** R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
**Dispensa de Licitação nº 03/2020;**
**Motivação:** Em atenção a justificativas e fundamentação apresentadas;
**Legalidade:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Paranacity/PR, 27 de julho de 2020.

**Jorge Alves Farias**
Presidente da Câmara Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 53/2019**

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público, conforme decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, a rescisão unilateral do contrato nº 53/2019.

Contratada: ALFA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA EPP, CNPJ/MF nº 21.715.522/0001-40

Fundamentação: art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores, bem como cláusula 9 do referido contrato.

Objeto: Rescisão unilateral do contrato 53/2019, e aditivo firmado, oriundo do processo de dispensa de licitação 29/2019, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de exames admissionais para atender as necessidades do departamento de recursos humanos para a contratação de pessoal aprovados no concurso público nº 001/2019. "

Data de Homologação da Rescisão: 21/07/2020

Ourizona, 24 de julho de 2020

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

---

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**
**CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901**
**CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ**
**ESTADO DO PARANA**

PORTARIA Nº 04/2020

O SR. JOSE QUIRINO DOS SANTOS, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Conceder ao Sr. EDSON CASSIMIRO DE SOUZA, portador do RG 5.615.229-6 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento efetivo de ENCANADOR, 30 (dias) de férias, a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao período aquisitivo 06/07/1019 a 05/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jorge do Ivaí, 27 de Julho de 2020

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

---

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6306/2020**

O Senhor **ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º COMUNICAR** que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período abril/2019 a março/2020, correspondeu a **49,32%** (quarenta e nove virgula trinta e dois por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 24 de julho de 2020.

**Anito Rocha de Oliveira**
**Diretor do Departamento de Administração**

---

**Empresas que incentivam a leitura e a informação**
**Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos**

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Mercado Mineiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

**Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
**Alcidio Odair Polo -** Colorado
**Antonio Vitoretti** - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Raul Siqueira Del Grossi
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

# O CRISTÃO E A ECOLOGIA: UMA TEOLOGIA DO JARDIM DE DEUS

| Por Fernando Razente

Para relacionar adequadamente o Cristão com a Ecologia precisamos primeiro definir os conceitos, pois são eles que condicionarão nossa maneira de ler as demais circunstâncias. Em seguida, precisamos compreender onde e como o Cristão e a Ecologia se relacionam. Por fim, analisar os problemas existentes nessa relação, para então propor uma solução razoável.

Em primeiro lugar, na concepção do biólogo naturalista Ernst Haeckel (1834-1919) - o primeiro a usar o termo Ecologia - a ecologia é "(...) toda ciência das relações do organismo com o meio ambiente, incluindo, no sentido amplo, todas as 'condições de existência'". Nesse sentido, a Ecologia é um ramo da Biologia que estuda cientificamente as interações que determinam a distribuição e a abundância de organismos. Essa definição, porém, é considerada por Wayne Rossiter, professor de Ciências Naturais e Sociais, como "muito restritiva". Para Rossiter, "(...) uma definição de ecologia mais básica é o estudo de organismos e suas interações com o ambiente biótico e abiótico." Todo o cosmos está relacionado na vida orgânica, não só a realidade biótica, mas também a abiótica.

Com essa definição, pode-se argumentar que a Ecologia liga quase todos os aspectos da Biologia ao nível do organismo e suas interações relevantes. Nessa conceitualização, o Cristão é inserido como um ser orgânico e participativo da vida biológica. O Cristão à luz da Biologia também é um indivíduo que possui organismo vivo, é controlado pelas leis da natureza e portanto faz parte das interações que a Ecologia se propõe a estudar. O Cristão é um ser humano, com as mesmas estruturas fisiológicas e biológicas de qualquer outro ser humano. Mas, diferente da concepção naturalista, o Cristão se vê e vê tudo ao seu redor não como acidentes do acaso ou resultantes de um processo evolutivo naturalista.

Para o Cristão foi "Deus que fez o mundo e tudo o que nele há, sendo ele Senhor do céu e da terra [...] pois ele mesmo é quem dá a todos a vida, a respiração e todas as coisas." (Atos 17.24-25). Sendo assim, o Cristão entende que a natureza, a realidade biótica e abiótica, a diversidade de organismos e ele mesmo não podem ser compreendidos ecologicamente de forma adequada por uma iniciativa científica amoral, sem nenhum princípio de valor ou finalidade. Pelo contrário, como João Calvino (1509-1564) argumentou, "todas as criaturas estão sujeitas à sua vontade e executam o que ele [Deus] lhes prescreveu." Portanto, para o Cristão, os objetos de estudo da Ecologia possuem propósitos morais e servem à uma finalidade divina. Aliás, é somente por meio dessa visão cristã que o estudo Ecológico desses elementos tem valor, sentido e dignidade.

Como escreveu o teólogo calvinista Jonathan Edwards (1703-1758), "(...) a glória de Deus é o fim supremo da criação." Desta forma, não se pode falar em Ecologia do ponto de vista do Cristão sem levar em consideração que a criação, as leis da natureza, a ordem e o funcionamento dos organismos são todos criados por Deus, sustentados por Ele e apontam para Sua glória, poder e sabedoria. É aqui que os filhos do Deus Criador, por intermédio do sacrifício de Jesus Cristo, se relacionam diretamente com as ocupações da Ecologia.

Indo além, na visão cristã de mundo - o que chamamos de cosmovisão cristã - entende-se que a história do cosmos é corretamente compreendida tendo em vista os três pilares bíblicos. Primeiro a Criação, em estado perfeito e puro no princípio; em segundo a Queda, decorrente da desobediência dos primeiros pais e suas consequências no mundo e no ser humano; e em terceiro lugar a Redenção, a salvação e restauração dos eleitos de Deus e Sua criação em Cristo Jesus. Devido à entrada do pecado no mundo, a relação do ser humano caído com a Natureza se encontra em estado de confusão. Os exemplos mais claros disso são os crimes ambientais contra a fauna, a flora, a poluição e outros abusos. Isso acontece devido a rebelião no coração do homem contra o mandato cultural incial de Deus de "cultivar e guardar" (Gn 2.15) a criação. Comentando esta passagem, João Calvino escreveu: "(...) a custódia do jardim fora dada ao encargo de Adão, para mostrar que possuímos as coisas que Deus entregou às nossas mãos sob a condição de que, vivendo contentes com o uso sóbrio e moderado delas, nos preocupemos em manter aquilo que deve permanecer."

A razão que leva um não-cristão à ser negligente com esse mandato cultural é óbvia: ele ainda não nasceu de novo por meio de Cristo e não teve os olhos abertos para o seu chamado de zelar pelas graças de Deus, como a Natureza. Mas, muitas vezes, o próprio Cristão também se relaciona de forma equivocada com a Natureza. A razão é que, fazendo uma separação em sua cosmovisão entre sagrado e secular - o que chamamos de dicotomia -, o Cristão compreende que o que é sagrado é tão somente as coisas que tocam e falam nas questões de culto público e oração, e secular as que não tocam ou falam diretamente disso. E a Ecologia, juntamente com a Natureza, acabam caindo nesse descrédito por serem consideradas realidades seculares. Isso é um erro teológico, pois é nas Escrituras que entendemos que há um chamado divino para conhecermos melhor a criação - seja através da Ecologia - e participarmos de uma ação conservadora e moderadora dela - um ambientalismo cristão.

Quando estudamos antropologia bíblica, aprendemos que um dos aspectos da existência do ser humano é ser ele um homem dependente. Devido à nossa personalidade, somos criaturas dependentes de um mundo comum. Foi da vontade de Deus estabelecer leis normativas que ditam nossa sobrevivência. Por exemplo: foi Deus que estabeleceu que para o nosso sangue bombear e realizar o ciclo cardíaco, o coração precisa existir e funcionar, mas, para isso, que também haja oxigênio que garanta a respiração aeróbica. Sabemos que o oxigênio utilizado na respiração é de importância fundamental para os processos vitais do nosso planeta. As algas e as plantas também absorvem oxigênio na respiração, mas, pela fotossíntese, e liberam esse gás, possibilitando a sua renovação contínua no ambiente em que vivemos. Sem o cuidado - o mandato cultural em Gênesis desses elementos - estaremos lutando contra a ordem e as condições que Deus estabeleceu como necessárias para nossa existência.

O meio ambiente é um bem fundamental à existência humana e, como tal, deve ser assegurado e protegido para uso de todos. O filósofo e teólogo Francis Schaeffer (1912-1984), autor de Poluição e a Morte do Homem - texto que aplica a cosmovisão cristã aos problemas ecológicos - escreveu certa vez que "(...) por sermos criaturas dependentes, temos que tratar as árvores, os animais e o ar de forma adequada. Acredito que este seja o fundamento cristão da ecologia." Como cristãos, precisamos resgatar uma visão bíblica e integral da realidade, onde a Natureza não se separa da Graça, onde a ciência não é lançada na periferia da vida espiritual, permitindo assim um engajamento Cristão também na área ecológica e ambiental, levando todos os aspectos da realidade ao senhorio de Jesus Cristo.

FARMÁCIA EVA 3252-4002

# Até quando o prefeito pode inaugurar obras?

O prazo é dia 15 de Agosto, que conclui três meses antes das eleições municipais de 2.020. Mas a proibição é só para quem for candidatar-se para estas eleições. Caso o atual Prefeito, Vice e ou Vereadores que não vão se candidatar, podem comparecer às inaugurações normalmente.

Observe-se que a proibição da lei é a presença do pré-candidato nas inaugurações. As inaugurações de Obras Públicas podem continuar normalmente e ser realizadas em qualquer dia. Somente não será permitida A PRESENÇA do pré-candidato, nem fisicamente e nem remotamente, já que estamos em tempos de acessos remotos.

E quem poderá fazer a Inauguração? Pode realizar o ato qualquer servidor, de carreira ou função de confiança, Secretários, Vereadores e outros, desde que não seja pré-candidato. Na inauguração poderá constar o nome do Prefeito e demais autoridades normalmente.

Apenas a presença é vedada com a finalidade de manter a igualdade de condições entre os concorrentes, bem como do atual Prefeito deixar inaugurações para as proximidades das eleições.

É possível também citar o nome das autoridades, mesmo que pré-candidatos. Possível o uso de imagens das obras e inaugurações, em vídeos, áudios e fotos, desde que privadas. Tanto na pré-campanha como na Propaganda eleitoral após 26 de Setembro do corrente.

Esta será a campanha eleitoral mais diferente e profissional de todas as já existentes. Prepare-se de verdade.

Já ouço muitos risos, vibrações e chororô também. De qual lado Você decide estar? Vem comigo.

Master Coach Rodirlei Guimarães Pereira, Advogado e Coordenador Político. Especialista Invicto em Eleições Municipais
44|9.9834-1777

# Santo Inácio e Diamante do Norte fazem barreiras a Covid-19 nas divisas com o Estado de São Paulo

O trabalho faz parte do projeto "UEM no combate ao coronavírus", que é financiado pela Fundação Araucária de Apoio ao desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e prevê ações de esclarecimento e preventivas frente ao novo vírus no Estado.

Esta ação, acontece de segunda a sábado, as 8h às 20 horas, e está ocorrendo em dois pontos aqui da nossa região; em Santo Inácio e em Diamante do Norte, ambos em divisa com o Estado de São Paulo. É uma parceria da UEM, com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA), Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), as prefeituras e secretarias de saúde dos municípios, Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Militar. As polícias fazem a abordagem e as equipes de saúde orientam e fazem as testagens.

O coordenador do projeto das divisas do Paraná, Osvaldo Tchaikovsky Junior, informa que o objetivo é atender aquele público que, muitas vezes, não tem tempo de ir em uma unidade básica de saúde para

tomar uma vacina ou realizar um atendimento preventivo. "Muitos motoristas não têm esta oportunidade e são estes que queremos atender. No total são onze divisas atendidas".

A farmacêutica Bruna Gasparino é bolsista do projeto na divisa de Santo Inácio e acredita que para os caminhoneiros, principalmente, esta ação está sendo muito importante. "Eles não podem parar, viajam constantemente e, muitas vezes, não tem acesso nem tempo para se cuidar, tomar vacinas e cuidar de sua saúde como um todo".

A enfermeira Valéria Cristiani Pereira está trabalhando como bolsista na divisa em Diamante do Norte, há três meses informa que tem sido gratificante. "Cada orientação que fazemos, é alguém que temos a oportunidade de ajudar. Agora, com os aparelhos em mãos, então, conseguimos identificar e já dar o encaminhamento necessário".

No início do projeto, em abril, a população era apenas orientada. Com o recebimento de termômetros e oxímetros, no dia 29 de junho, os motoristas têm, agora, a temperatura verificada e o nível de oxigênio no sangue medido. "Aqueles que apresentaram sintomas do COVID-19 há mais de 7 dias são levados a fazer o teste rápido. Já tivemos pacientes positivos neste trabalho nas divisas. Fizemos o encaminhamento para o posto de atendimento mais próximo", informa a enfermeira Greicy Cezar do Amaral, que representa a 15ª Regional de Saúde dentro do projeto.

Para Ederley Alkamim, diretor da 15ª Regional de Saúde, este projeto é fundamental para combater o Covid já na entrada das nossas divisas, fazendo este monitoramos junto aos motoristas. Já para Ana Paula Moser, coordenadora da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), a ação demonstra a preocupação com a saúde dos caminhoneiros e dos profissionais que aqui estão trabalhando.

# Produção de vacina da Covid-19 no Paraná

A intenção, destacou o governador, é que o Paraná seja incluído na terceira fase de testagem da vacina experimental da Sinopharm, que começou neste mês nos Emirados Árabes Unidos com a participação de 15 mil voluntários. Segundo a estatal chinesa, as duas primeiras fases de testes, já encerradas, tiverem 100% de positivação e sem reação adversa grave.

Os representantes do Paraná no grupo serão o chefe da Casa Civil, Guto Silva; o presidente do Tecpar, Jorge Callado; o superintendente-geral de Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Aldo Bona; e o diretor-geral da Secretaria da Saúde, Nestor Werner Júnior.

"O objetivo do Paraná é fazer a terceira fase do teste aqui no nosso Estado e, com a aprovação por parte da Anvisa e do Ministério da Saúde, a produção da vacina elaborada pela Sinopharm através do Tecpar", afirmou Ratinho Junior.

Ele reforçou que o acordo estabelece a troca de tecnologia, pesquisa e ciência, fazendo do

Paraná um polo para o Brasil e América do Sul para a produção e distribuição da vacina.

"Estamos todos muito esperançosos que essa solução para o coronavírus fique pronto o quanto antes. E que o Paraná, em parceria com a China, possa ser protagonista deste processo, se transformando em um hub logístico da vacina na América do Sul", ressaltou o governador.

Preocupação com avanço da doença

A empresa demonstrou bastante preocupação com o estágio da pandemia no Brasil. Liu Jingzhen, presidente do grupo, disse que a farmacêutica espera finalizar os testes em estágio avançado em humanos em até três meses.

"Temos pressa para começar esses testes no Paraná por causa da situação do Brasil. Serão oficinas com o mais alto nível de segurança, total confiança para garantir o fornecimento quando a vacina estiver completamente aprovada", disse.

"A vacina está perto do seu êxito final. É muito urgente começarmos imediatamente esse ensaio clínico no Brasil, ao mesmo tempo em que discutimos acertos comerciais", completou o diretor-executivo da corporação, Ma Ke.

Jorge Callado explicou que, além do Tecpar, o Governo do Paraná vai colocar a rede de universidades estaduais e hospitais universitários no processo, garantindo mais agilidade ao período de testagem.

"É de fundamental importância a participação das nossas universidades públicas e da Secretaria da Saúde para construirmos tecnicamente um protocolo de validação que atenda aos aspectos regulatórios", afirmou o presidente do Tecpar. "Os resultados obtidos até aqui já caracterizam uma boa referência para continuar nossas ações de controle", acrescentou.

O Paraná também pode se tornar parceiro da Rússia na produção da vacina contra a covid-19 que está em fase final de testes naquele país. O assunto deve ser tratado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nos próximos dias com o embaixador da Rússia no Brasil, Sergey Akopov.

No início desta semana, o governo daquele País anunciou ter concluído com sucesso a fase de ensaios clínicos do seu antivírus, desenvolvido pelo Centro Nacional de Epidemiologia e Microbiologia Gamaleya. A expectativa é que esteja disponíveis no primeiro semestre do próximo ano. Fonte: Guilherme Becker Portal Ricmais

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.484.123,54 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 589.168,38 | 3,80 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 929.047,41 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 882.595,04 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 836.142,67 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -32.069,16 | -0,21 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 18.580.948,25 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.406.507,18 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 2.477.459,77 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.083.888,65 | 7,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 27/jul/2020 as 08h e 27m.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

BERUARDO TORRES
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 1.496,38 | 0,00 | 1.496,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 1.496,38 | 0,00 | 1.496,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 1.496,38 | 0,00 | 1.496,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 27/jul/2020 as 08h e 26m.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

BERUARDO TORRES
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | julho / 2019 | agosto / 2019 | setembro / 2019 | outubro / 2019 | novembro / 2019 | dezembro / 2019 | janeiro / 2020 | fevereiro / 2020 | março / 2020 | abril / 2020 | maio / 2020 | junho / 2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 46.756,14 | 52.703,82 | 46.488,72 | 46.638,14 | 46.638,14 | 55.132,76 | 49.923,15 | 48.959,98 | 47.240,80 | 47.357,85 | 51.766,64 | 49.562,24 | 589.168,38 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 46.756,14 | 52.703,82 | 46.488,72 | 46.638,14 | 46.638,14 | 55.132,76 | 49.923,15 | 48.959,98 | 47.240,80 | 47.357,85 | 51.766,64 | 49.562,24 | 589.168,38 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 46.756,14 | 52.703,82 | 46.488,72 | 46.638,14 | 46.638,14 | 55.132,76 | 49.923,15 | 48.959,98 | 47.240,80 | 47.357,85 | 51.766,64 | 49.562,24 | 589.168,38 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 589.168,38 | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 15.484.123,54 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 3,80 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 % | 929.047,41 |
| LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo | 882.595,04 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 27/jul/2020 as 08h e 24m.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

BERUARDO TORRES
CONTADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO/2019 A JUNHO/2020**

**Página: 1 / 2**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07/2019 | 08/2019 | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 94.306,37 | 75.424,88 | 75.388,93 | 75.388,93 | 75.388,99 | 112.662,31 | 77.750,93 | 77.795,87 | 78.629,48 | 77.750,91 | 81.145,72 | 77.750,93 | 979.384,25 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 86.860,73 | 70.461,12 | 70.425,17 | 70.425,17 | 70.425,23 | 107.698,55 | 72.787,17 | 72.832,11 | 73.665,72 | 72.787,15 | 76.181,96 | 72.787,17 | 917.337,25 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 74.566,28 | 58.202,63 | 58.202,63 | 58.202,63 | 58.202,63 | 88.351,40 | 60.154,70 | 60.154,70 | 60.880,79 | 60.154,70 | 62.960,30 | 60.154,70 | 760.188,09 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.294,45 | 12.258,49 | 12.222,54 | 12.222,54 | 12.222,60 | 19.347,15 | 12.632,47 | 12.677,41 | 12.784,93 | 12.632,45 | 13.221,66 | 12.632,47 | 157.149,16 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 7.445,64 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 62.047,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 7.445,64 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 4.963,76 | 62.047,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 94.306,37 | 75.424,88 | 75.388,93 | 75.388,93 | 75.388,99 | 112.662,31 | 77.750,93 | 77.795,87 | 78.629,48 | 77.750,91 | 81.145,72 | 77.750,93 | 979.384,25 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.932.129,26 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 25.932.129,26 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 979.384,25 | 3,78% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.555.927,76 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.478.131,37 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.400.334,98 | 5,4% |

Ronaldo César dos Santos
Presidente
CPF 749.410.549-20

*Milton Saçaoka*
*Controle Interno*
*CPF 605.803.219-91*

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ 76.970.375/0001-46**

**PORTARIA 121/2020**

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**

**CONCEDER** à funcionária **LUCIMARA BARBOSA CABRAL**, matrícula 15620 RG-9.201.600-5 SESP PR, ocupante do cargo **de CONSELHEIRA TUTELAR**, LOTADA NA DIVISÃO CONSELHO TUTELAR180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** no períodode **10 de julho de 2020**até o dia **05 de janeiro de 2021**conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 21 de julho de 2020.

**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
***Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000***

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 050/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2020**

**CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n° 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 01.328.535/0001-59, situada na RUA PICA PAU, 1.211, CENTRO - CEP 86.701-040- ARAPONGAS - PR, neste ato, representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO – RG Nº 7.857.674-0 SSP-PR, CPF – 878.622.989-34- PROPRIETÁRIA da empresa.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREVENÇÃO, PARA O ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVIRUS, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAUDE, PARA OFERTA A SERVIDORES LOTADOS EM SUA DIVISÕES E REPARTIÇÕES PUBLICAS.**

VALOR: R$ 47.806,43 ( QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.**

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 20 DE JULHO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934
Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934
Dados: 2020.07.24 14:08:17 -03'00'
MICHELI C. CARDOSO S. MACHADO
PROPRIETARIA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA**
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa **PRINT SYSTEM – INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.930/0001-94, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 682, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no valor total de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), referente a contratação de empresa para realizar as formatações dos computadores da Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 24 de julho de 2020.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 24 de julho de 2020.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

**CONTRATADA:** PRINT SYSTEM – INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa para realizar a formatação dos computadores da Câmara Municipal de Ourizona.

**Valor Total:** R$ 170,00 (Cento e setenta reais).

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 24 de julho de 2020.

**ALEX ANIS**

**Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.**

---

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2020 – ID CONTRATO 1130/2020

PROCESSO ADM - 042/2020

CONTRATO – 74/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOR O KIT NATALIDADE**

DO VALOR TOTAL: **R$ 939,00 (Novecentos e trinta e nove reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIRA.**

DA VIGÊNCIA: **Vigência do dia 27 julho 2020 a 31 de dezembro de 2020.**
DO FORO: **Foro da Comarca de Paranacity PR**

**Lucimar de Souza Morais - Prefeita Municipal.**

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 13/2020**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA E BUCO-MAXILO PARA O ANO DE 2020**

***ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01/2020***

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 01/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **ODONTOLOGIA OROFACE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.432.113/0001-05, localizada no endereço: Rua Estácio de Sá, 1101, Zona 02, CEP: 87.010-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do seu representante legal Sr.(a) **FERNANDO BASSO MODESTO**, brasileiro, casado, dentista, portador da carteira de identidade nº 8.983.612-3, SSP/PR, CPF 038.818.339-00, residente e domiciliado no endereço: Rua Estácio de Sá, 1101, Ap. 02, Zona 02, Condomínio Itaguaçu na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2020, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a **prestação de serviços de odontologia na especialidade de ENDODONTIA E BUCO-MAXILO para o ano de 2020.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de serviços prestados, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução e vigência dos serviços contratados será de até 12 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

**CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente dos serviços prestados, objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos serviços/laudos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços, a serem devidamente atestados pelos fiscais nomeados no Edital.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 542,541,540,518/3.3.90.39, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

**CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designada a servidora ARIANI ALBQUERQUE LUIZ matrícula nº201747, portadora da CI/RG nº 9.986.319-6 e inscrita no CPF/MF nº 010.266.419-69 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art.58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora NILDE APARECIDA ZANARDO, matricula nº 201095, portadora da CI/RG nº 4.043.211-6 e inscrita no CPF/MF nº 736.185.199-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art.58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO**

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS**

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

**CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 20 de julho de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....................................

ODONTOLOGIA ORALFACE
CNPJ: 07.432.113/0001-05
(44) 3028-8252

Fiscal Substituto do Credenciamento:
Nome: ____________
Matrícula: ____________

Fiscal Substituto do Credenciamento
Nome: ____________
Matrícula: ____________

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nr.: 39/2020 - PE

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 131/2020
Processo de Licitação: 135/2020
Data do Processo: 30/06/2020

**Objeto:** Aquisição e serviços de testes de Levantamento Radiodiagnóstico e Testes de Qualidade de Raio X para o Setor de Radiologia Médica e Odontológica

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2020**

**Motivo:** Não houve interessados em participar do certame.

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2020

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nr.: 41/2020 - PE

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 136/2020
Processo de Licitação: 136/2020
Data do Processo: 30/06/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ISOLAMENTO, INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE ZOONOSES

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2020**

**Motivo:** Não houve interessados em partiicpar do certame.

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2020

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 068/2020**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARIA EDINALVA NATERCIO DE PAULA**, portadora do CPF Nº 021.275.569-25, RG Nº 5.898.336-0 PR, **TECNICA DE ENFERMAGEM**, no período de aquisitivo de 31.01.2019 à 30.01.2020, a partir de 03 de agosto de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 067/2020**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **VERA LUCIA NATERCIO BARBOSA**, portadora do CPF Nº 841.761.309-97,RG Nº. 50764184 PR, THD, no período de aquisitivo de 29.04.2019 à 28.04.2020, a partir de 03 de agosto de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 066/2020**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **CICERO DUARTE DE ALENCAR**, portadora do CPF Nº 905.727.509-00, RG Nº. 3.560.496-9 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no período de aquisitivo de 03.01.2016 à 02.01.2017, a partir de 03 de agosto de 2020. conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 065/2020**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOÃO ROBERTO OLIANO**, portador do CPF Nº 513.761.729-68, RG Nº. 3.711.606-8 PR, **MOTORISTA**, no período de aquisitivo de 01.06.2008 á 31.05.2009, a partir de 03 de agosto de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 064/2020**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **HEBANO CASSIO DE FARIAS**, portador do CPF Nº 037.251.919-99, RG Nº. 7.502.875-0 PR, **TECNICO DE ENFERMAGEM.**, no período de aquisitivo de 30.01.2019 À 29.01.2020, a partir de 03 de agosto de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

---

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
## DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

3º BIMESTRE 2020
(maio-junho)

| RECEITAS DO TESOURO | | Prev. Atualizada | No bimestre | Até o bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **21.297.806,64** | **3.239.942,43** | **9.965.969,09** |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | R$ | 2.281.763,90 | 270.982,32 | 611.040,30 |
| Contribuições | R$ | 635.781,66 | 111.826,43 | 348.519,96 |
| Receita Patrimonial | R$ | 154.165,76 | -40.272,05 | 12.903,95 |
| Receita de Serviços | R$ | - | 1.800,00 | 2.642,58 |
| Transferências Correntes | R$ | 18.226.095,32 | 2.895.605,73 | 8.990.862,30 |
| Outras receitas correntes | R$ | - | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **162.683,04** | **0,00** | **541.893,61** |
| Alienação de bens | R$ | 162.683,04 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | R$ | - | 0,00 | 541.893,61 |
| **T O T A L G E R A L** | R$ | **21.460.489,68** | **3.239.942,43** | **10.507.862,70** |

### ASSISTENCIA SOCIAL

| DESPESAS | | Dotação Atualizada | Empenhada no Bimestre | Empenhada até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA** | **R$** | **391.739,77** | **66.594,96** | **209.179,41** |
| 1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS | R$ | 14.343,77 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 - Manutenção da divisão da família | R$ | 377.178,64 | 66.594,96 | 209.179,41 |
| 6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional | R$ | 217,36 | 0,00 | 0,00 |
| **08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS** | **R$** | **488.742,79** | **3.235,90** | **282.795,87** |
| 1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade | R$ | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 |
| 1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência | R$ | 47.966,15 | 0,00 | 0,00 |
| 1.065 - Implantar o Centro do Idoso | R$ | 59.774,35 | 0,00 | 0,00 |
| 1.071 - Construção de Centro de Convivência | R$ | 305.000,00 | 0,00 | 279.559,97 |
| 2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade | R$ | 35.864,60 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 - Manter o Fundo Municipal Promoção aos Direitos | R$ | 36.766,89 | 3.235,90 | 3.235,90 |
| **08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | **R$** | **499.517,56** | **98.063,19** | **177.430,08** |
| 1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente | R$ | 126.996,54 | 61.638,90 | 61.638,90 |
| 2.013 - Manutenção do CRAS | R$ | 109.738,58 | 5.585,98 | 30.137,37 |
| 2.020 - Atividades de proteção social especial | R$ | 29.987,90 | 10,45 | 5.254,83 |
| 2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS | R$ | 2.173,60 | 140,00 | 212,84 |
| 2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família | R$ | 20.475,71 | 2.602,45 | 6.039,45 |
| 2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF | R$ | 1.956,24 | 0,00 | 0,00 |
| 2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS | R$ | 38.911,98 | 4.596,90 | 4.596,90 |
| 2.048 - Manutenção das atividades do FMAS | R$ | 158.408,95 | 23.488,51 | 69.549,79 |
| 2.049 - Subvenções sociais | R$ | 10.868,06 | 0,00 | 0,00 |
| | | **1.380.000,12** | **167.894,05** | **669.405,36** |
| **% EM RELAÇÃO À RECEITA** | % | **6,43%** | | **6,37%** |

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

---

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
## DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

3º BIMESTRE 2020
(maio-junho)

| RECEITAS DO TESOURO | | Prev. Atualizada | No bimestre | Até o bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **21.297.806,64** | **3.239.942,43** | **9.965.969,09** |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | R$ | 2.281.763,90 | 270.982,32 | 611.040,30 |
| Contribuições | R$ | 635.781,66 | 111.826,43 | 348.519,96 |
| Receita Patrimonial | R$ | 154.165,76 | -40.272,05 | 12.903,95 |
| Receita de Serviços | R$ | - | 1.800,00 | 2.642,58 |
| Transferências Correntes | R$ | 18.226.095,32 | 2.895.605,73 | 8.990.862,30 |
| Outras receitas correntes | R$ | - | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **162.683,04** | **0,00** | **541.893,61** |
| Alienação de bens | R$ | 162.683,04 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | R$ | - | 0,00 | 541.893,61 |
| **T O T A L G E R A L** | R$ | **21.460.489,68** | **3.239.942,43** | **10.507.862,70** |

### CRIANÇAS E ADOLESCENTES

| DESPESAS | | Dotação Atualizada | Empenhada | Empenhada até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente** | **R$** | **329.394,49** | **20.698,52** | **70.431,95** |
| 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar | R$ | 128.084,52 | 17.018,52 | 58.171,50 |
| 6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente | R$ | 136.244,74 | 0,00 | 0,00 |
| 6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática | R$ | 36.158,96 | 3.680,00 | 11.040,00 |
| 6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte | R$ | 9.343,77 | 0,00 | 0,00 |
| 6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos | R$ | 19.562,50 | 0,00 | 1.220,45 |
| **T O T A L G E R A L** | R$ | 329.394,49 | **20.698,52** | **70.431,95** |
| **% EM RELAÇÃO À RECEITA** | % | **1,53%** | | **0,67%** |

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

---

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 51.448,00 | 51.448,00 | 51.561,23 | 51.561,23 | 52.651,89 | 80.758,38 | 53.237,79 | 56.338,48 | 56.338,48 | 56.563,04 | 56.676,65 | 56.752,40 | 675.335,57 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 51.448,00 | 51.448,00 | 51.561,23 | 51.561,23 | 52.651,89 | 80.758,38 | 53.237,79 | 56.338,48 | 56.338,48 | 56.563,04 | 56.676,65 | 56.752,40 | 675.335,57 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 44.389,55 | 44.389,55 | 44.493,22 | 44.493,22 | 45.394,59 | 71.414,26 | 45.881,59 | 48.584,38 | 48.584,38 | 48.791,78 | 48.893,48 | 48.961,29 | 584.271,29 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 7.058,45 | 7.058,45 | 7.068,01 | 7.068,01 | 7.257,30 | 9.344,12 | 7.356,20 | 7.754,10 | 7.754,10 | 7.771,26 | 7.783,17 | 7.791,11 | 91.064,28 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 51.448,00 | 51.448,00 | 51.561,23 | 51.561,23 | 52.651,89 | 80.758,38 | 53.237,79 | 56.338,48 | 56.338,48 | 56.563,04 | 56.676,65 | 56.752,40 | 675.335,57 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.388.222,69 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 425.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 14.963.222,69 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **675.335,57** | **4,51** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 897.793,36 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 852.903,69 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 808.014,03 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2020 as 19h e 40m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAROLINA APARECIDA PEREIRA — CONTADOR
SERGIO CESNIK — PRESIDENTE
SUELEN [illegible] VOGLER — CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 — Até 1º Sem. | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 104.545,30 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 104.545,30 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 104.742,33 | | |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 197,03 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | -104.545,30 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 15.388.222,69 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 250.000,00 | 425.000,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | -250.000,00 | 14.963.222,69 | | |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | | |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -0,68 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 0,00 | 18.465.867,23 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 0,00 | 16.619.280,51 | | |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 — Até 1º Sem. | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | | |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 172,98 | | |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2020 as 20h e 11m.

CAROLINA APARECIDA PEREIRA — CONTADOR
SERGIO CESNIK — PRESIDENTE
SUELEN [illegible] VOGLER — CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 104.545,30 | 0,00 | 197,03 | 0,00 | 0,00 | 104.348,,33 | 6.498,36 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 104.545,30 | 0,00 | 197,03 | 0,00 | 0,00 | 104..348,33 | 6.498,36 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 104.545,30 | 0,00 | 197,03 | 0,00 | 0,00 | 104.348,33 | 6.498,36 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/jul/2020 as 20h e 17m.

CAROLINA APARECIDA PEREIRA — CONTADOR
SERGIO CESNIK — PRESIDENTE
SUELEN [illegible] VOGLER — CONTROLE INTERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**DECRETO N° 58/2020**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei n° 1223/2019.**

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Art. 1°** - Fica aberto no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais)**, autorizado pela Lei n° 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**
**09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0014.2097 – Manutenção dos Veículos da Unidade Básica de Saúde**
00401 3.3.90.39.00.00 497 Vigilância em Saúde - Federal – Material de Consumo 42.100,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 42.100,00**

**Art. 2°** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4°, inciso IV da Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária 2020), para a fonte de recurso e valor especificado a seguir:

**Recursos Vinculados:**

**FONTE 497 – Vigilância em Saúde - Federal R$ 42.100,00**

**TOTAL R$ 42.100,00**

**Art. 3°** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na seguinte fonte de recurso e valor:

**FONTE 497 – Vigilância em Saúde - Federal R$ 42.100,00**

**TOTAL R$ 42.100,00**

**Art. 4°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2020.

Santo Inácio, 22 de julho 2020.

**JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Itaguajé
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 33/2020**

]
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 25-2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **LUCIANO SÃO JOÃO – ME , CNPJ N°. 19.372.962/0001-08.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE MEIO FIO.

**VALOR TOTAL:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PEDRAS DE MEIO FIO C/MEDIDAS (1MX10X26 | UNID | 480 | 17,00 | 8.160,00 |
| | | | | TOTAL | 8.160,00 |

**VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO:**

09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO

**FORO:**Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 25-2.020**
**PROCESSO LICITATORIO N°. 54-2.020**

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS DE MEIO FIO,** no valor de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

**1-FORNECEDOR:**

| |
|---|
| **FORNECEDOR: LUCIANO SÃO JOÃO – ME** |
| **CNPJ: 19.372.962/0001-08** |
| **ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTOVÃO, 804 SALA 03** |
| **CIDADE: NOVA LONDRINA – PR** |

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Julho de 2020

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Publique -se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**DECRETO N° 60/2020**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei n° 1223/2019.**

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Art. 1°** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.652,19 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**002 – DIVISÃO DE CULTURA**
**13.392.0008.5037 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos**
01680 3.3.90.30.00.00 880 Contrib e Leg ECA/FMDCA – Material de Consumo 2.652,19

**TOTAL R$ 2.652,19**

**Art. 2°** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4°, inciso IV da Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária 2020), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valor:

**Recursos Vinculados:**

| FONTE | DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|
| 880 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover ECA/FMDCA | 2.652,19 |
| TOTAL | | 2.652,19 |

**Art. 3°** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

**Recursos Vinculados:**

| FONTE | DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|
| 880 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover ECA/FMDCA | 2.652,19 |
| TOTAL | | 2.652,19 |

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Santo Inácio, 22 de julho 2020.

**JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
Prefeito de Santo Inácio

## Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
https://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaracity@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**CONTRATADO:** CANETTINE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº: 04.139.692/0001-04;
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de consumo (Material de Expediente);
**VALOR GLOBAL:** R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais);
**DOTAÇÃO:** 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;
01.01.2.001.3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente;
**PRAZO:** 12 (doze) meses;
**DATA:** 27/07/2020;

**Jorge Alves Farias**
Presidente da Câmara Municipal

## Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
https://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaracity@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições legais **autoriza** e **ratifica** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**Contratada:** CANETTINE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº: 04.139.692/0001-04;
**Objeto do Contrato:** Aquisição de material de consumo (Material de Expediente);
**Recursos:** 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;
01.01.2.001.3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente;
**Prazo para execução:** 12 (doze) meses;
**Valor Total da Contratação:** R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais);
**Dispensa de Licitação nº 02/2020;**
**Motivação:** Em atenção a justificativas e fundamentação apresentadas;
**Legalidade:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Paranacity/PR, 27 de julho de 2020.

**Jorge Alves Farias**
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 000126/20**

**Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 179.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
174 06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( 35.000,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
253 06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( 88.000,00
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
281 06.04.27.812.0006.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( 1.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
175 06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
254 06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
327 07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( 31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.03 - DIVISÃO DE CULTURA
268 06.03.13.392.0010.1.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 84.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
169 06.01.12.365.0006.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
251 06.02.12.361.0006.2.061-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
208 06.02.12.361.0006.1.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
186 06.02.12.122.0006.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
171 06.01.12.365.0006.1.061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
167 06.01.12.365.0006.1.059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
207 06.02.12.361.0006.1.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
334 07.01.10.303.0007.2.082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2020**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
## CNPJ. 75.731.034/0001-55

**DECRETO Nº 073/2020DE 27 DE JULHODE 2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

**07.001.10.301.0007.2165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 667 | 3.1.90.11.00.0-01020 | Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 55.000,00 |
| 669 | 3.1.91.13.00.0-01020 | Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$** | | **58.000,00** |

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

**07.001.10.301.0007.2165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 664 | 3.3.90.32.00.0-01019 | Material, Bem ou Serviço – Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 671 | 3.3.90.32.00.0-01020 | Material, Bem ou Serviço – Distribuição Gratuita | 30.000,00 |
| 672 | 3.3.90.34.00.0-01020 | Outra Desp Pessoais Decor Contratos Terceiros | 8.000,00 |
| 673 | 3.3.90.39.00.0-01020 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |

TOTAL DE CANCELAMENTO .....R$58.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO DE 2020.**

**ADEMIR MULON**
**- PREFEITO MUNICIPAL-**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7344/2020**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 737.587,68** (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e sessenta e oito centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0003.2.008 | | Manut. Diretoria Administrativa | | |
| 3.1.90.11 | 863 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0.010 | 645.194,35 |
| 3.1.90.13 | 864 | Obrigações Patronais | 0.010 | 34.665,29 |
| 3.1.90.16 | 865 | Outras despesas variáveis – Pessoal Civil | 0.010 | 8.961,79 |
| 3.3.90.46 | 866 | Auxílio-alimentação | 0.010 | 31.000,00 |
| 03.03.04.122.0003.2.010 | | Manut. do Setor de Pessoal | | |
| 3.1.90.94 | 867 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.010 | 764,39 |
| 3.1.90.01 | 868 | Aposentados | 0.010 | 10.202,55 |
| 3.1.90.03 | 869 | Pensões, exceto RPPS | 0.010 | 6.799,31 |
| | | **Total de Suplementações** | | **737.587,68** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.010 | AFM – Apoio Financeiro aos Municípios | 737.587,68 |
| | **Total de Excesso** | **737.587,68** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 23 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**DECRETO N° 59/2020**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal n° 1223/2019 e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Artigo 1°** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real no Exercício, no valor de R$ 4.416,40 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), autorizado pela Lei n° 1223/2019, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social**
00801 3.3.90.30.00.00 784 Transferências do SUAS – COVID-19 – Material de Consumo 4.416,40

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 4.416,40**

**Artigo 2°** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Real da Transferência de Recursos do FNAS – SUAS, para enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, para Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 4.416,40 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), na seguinte conta de receita:

**1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS – COVID-19 - FT 784**

**VALOR R$ 4.416,40**

**Art. 3°** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

**TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – COVID-19 FT 784**

**VALOR R$ 4.416,40**

**Artigo 4°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2020.

Santo Inácio, em 22 de julho de 2020.

**JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

## -HOMOLOGAÇÃO-

**PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2020**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos de limpeza e copa e cozinha para as Secretarias Municipais de Flórida.

Empresa vencedora: CAROL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 11.955,05 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI ME, com o valor de R$ 2.686,29 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

DRI ACESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R$ 7.291,20 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

LPK LTDA com o valor de R$ 1.223,65 (um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP, com o valor de R$ 7.582,75 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Florida, 28 de julho de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**PORTARIA N.º 048/2020**

***DATA: 23 DE JULHO DE 2020***

*CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas em 22/07/2020,*

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| Juarez Pereira de Melo | Lixeiro | De 09/07/2020 a 04/01/2021 |
| Uérica dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | De 01/08/2020 a 01/10/2020 |

**Art. 2.º** - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*Em 23 de julho de 2020.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 047/2020**

***DATA: 02 DE JULHO DE 2020.***

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

*R E S O L V E:*

**Art. 1.º** - Conceder a Professora abaixo relacionada, encargos de **Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais**, desde a data de 03/02/2020:

| NOME | C.P.F. |
|---|---|
| GENI RODRIGUES MONTAGNANI | 769.513.759-68 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*EM 02 DE JULHO DE 2020.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.970.375/0001-46**

**LEI N° 1242/2020**

**Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências.**

*JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE*

***L E I***

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei nº 1186/2017, de 05 de outubro de 2017, para execução no exercício de 2020 e posteriores, a seguinte ação governamental:

**INCLUSÃO NO PPA**

| AÇÕES GOVERNAMENTAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD. | TIPO. | AÇÃO PROPOSTA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | ANO | META FÍSICA | VALORES EM R$ |
| **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO | | | | | | | |
| **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | |
| 1099 | P | ADQUIRIR TERRENO/IMÓVEL URBANO | TERRENOS/LOTES ADQUIRIDOS | METROS QUADRADOS | 2018 | - | R$ 0,00 |
| | | | | | 2019 | - | R$ 0,00 |
| | | | | | 2020 | 1978M² | R$ 470.000,00 |
| | | | | | 2021 | | R$ 0,00 |
| | | | | | TOTAL NO PPA | | R$ 470.000,00 |

**Artigo 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, as seguintes metas:

**INCLUSÃO NA LDO**

| AÇÕES GOVERNAMENTAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** 05 – DEPÁRTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | |
| **UNIDADE:** 001 – DIVISÃO DE OBRAS | | | | | | |
| **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO | | | | | | |
| **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | |
| CÓD. | NAT. | AÇÃO PROPOSTA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA | VALOR EM R$ |
| 1099 | P | AQUISIÇÃO DE TERRENOS/IMÓVEIS URBANOS | TERRENOS/LOTES ADQUIRIDOS | Metros Quadrados | 1978 m² | R$ 470.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 470.000,00 |

**Artigo 3º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1223/2019 – LOA/2020**, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS** | |
| **05.001 – DIVISÃO DE OBRAS** | |
| **15.451.0011-1099 – Aquisição de Terreno Urbano/Imóvel Urbano** | |
| 00496 4.5.90.61.00.00 786 – Aquisição de Imóveis | **300.000,00** |
| 00497 4.5.90.61.00.00 501 – Aquisição de Imóveis | **160.000,00** |
| 00498 4.5.90.61.00.00 780 – Aquisição de Imóveis | **10.000,00** |
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | **R$ 470.000,00** |

**Artigo 4º -** Os recursos financeiros, para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, serão assim discriminados:

**I –** Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320EDMA/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária 2020), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valor:

**Recursos Vinculados:**

| FONTE | DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|
| **780** | **Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13885/2019** | **10.000,00** |
| **TOTAL** | | **10.000,00** |

**II -** Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados**, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Artigo 4º, inciso V, da Lei 1223/2019, referente ao excesso real de arrecadação de receitas vinculadas, oriundo da Transferência de Recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, referente ao Termo de Convênio nº 588/2020 – Convênio SIT nº 45937, cujo objeto é a **Aquisição de Imóvel Urbano**, para o Município de Santo Inácio, na seguinte conta de receita:

| Conta de Receita | | Valor |
|---|---|---|
| **2.4.2.8.10.7.1.03.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – SEDU AQUISIÇÃO DE TERRENO/IMÓVEL URBANO – FT 786** | **300.000,00** |

**III – Excesso de Arrecadação Real** proveniente de receita de Alienação de Ativos (veículos da frota municipal), no valor de **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, registrada na seguinte conta de receita:

| Conta de Receita | | Valor |
|---|---|---|
| **2.2.1.3.00.1.1.00.00.00** | **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL** | **156.800,00** |

**IV –** Anulação de dotação orçamentária na quantia de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, da seguinte rubrica do Orçamento em vigor:

**ANULAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **001** | **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0002.1078** | **Equipar o Paço Municipal** | |
| **00055 4.4.90.52.00.00 501** | **Receitas de Alienações de Ativos – Equipamentos e Material Permanente** | **4.000,00** |
| **TOTAL ANULADO** | | **4.000,00** |

**Artigo 5º -** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, nas seguintes fontes de recursos e contas de receitas:

| | | |
|---|---|---|
| **FT 786** | **2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – SEDU AQUISIÇÃO DE TERRENO/IMÓVEL URBANO** | **300.000,00** |
| **FT 501** | **2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL** | **156.800,00** |
| **TOTAL** | | **456.800,00** |

**Artigo 6º** – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santo Inácio, 28 de Julho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato** nº 140/2020 – MF.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020**

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa:**C. B. DE MORAES & CIA LTDA**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

**VALOR:** R$19.750,27(dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2020 à28/07/2021

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO**:28/07/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 42/2020 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR | Processo Administrativo: 93/2020<br>Processo de Licitação: 93/2020<br>Data do Processo: 09/07/2020 |
| | Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 93/2020
b ) Licitação Nr.: 42/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 28/07/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Qtde de Itens | Média Desc(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 000283 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. | 8 | 0,0000 | 19.750,27 |
| | Total por Fornecedor: | 8 | | 19.750,27 |
| | Total: | 8 | | 19.750,27 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (109), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (110), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (111)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 080/2016– MF.**

**REF.: Pregão Presencial** nº. 041/2016.

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa:**IRMÃOS BARRACO LTDA - ME**

**OBJETO**: Contratação de prestação de serviços de pá carregadeira e caminhão caçamba para suprir a falta destes no pátio municipal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 29/07/2020 A 29/07/2021.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/07/2020.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**DECRETO nº. 87/2020.**

**SÚMULA: Dispõe sobre medidas para minimizar a proliferação entre a população municipal decorrente do COVID-19, nos termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020 do Ministério Publico da Comarca de Paranacity - PR.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

**CONSIDERANDO** a existência de 32 casos confirmados nesta urbe nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data, tanto na cidade de Paranacity quanto no Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

**CONSIDERANDO** que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Paranacity necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação[1];

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n° 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa 05/2020 expedida pelo Ministério Publico de Paranacity;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar e complementar as ações previstas nos Decretos 027/2020, 033/2020, 38/2020, 039/2020, 43/2020, 051/2020, 052/2020, 65/2020, 73/2020 e 85/202 0e com relação à prevenção ao contágio do Coronavirus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 4317/2020, acerca da suspensão das atividades econômicas essenciais ;

**D E C R E T A:**

**ART. 1.º** Ficam estabelecidas as medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus COVID-19, permanecendo vigentes todas as normas já publicadas sobretudo quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza.

**ART. 2º** Fica alterado o horário do toque de recolher para as 22:00 horas de Segunda a Domingo;

§ 1º Restaurantes e lanchonetes, poderão atender ao público, de Segunda a Sábado, no máximo até às 22h (vinte e duas horas), cumprindo obrigatoriamente todos os requisitos do decreto 65/2020, sob pena de fechamento compulsório:

§ 2.º Poderão ainda aas lanchonetes e restaurantes funcionar aos domingos somente para retirada de produto no estabelecimento ou *delivery*, sendo proibido o consumo no local, até no máximo às 22:00 horas.

**ART. 3.º** - Em cumprimento a Recomendação Administrativa n.º 05/2020, ficam suspensos pelo prazo de 15 dias, todas as atividades religiosas, ressalvados aconselhamentos individuais;

**ART.º 4 º** Os bares deverão continuar somente com a entrega no local "*drive thru*" e entrega "delivery", de segunda à sábado das 8h às 19:00 horas, proibido o funcionamento aos domingos, **continua proibido o consumo no local**. Em caso de descumprimento será aplicada as multas já especificadas nos decretos anteriores.

**ART 5.º** Ficam proibidas a participação de pessoas não residentes e domiciliadas no município de Paranacity, **em academias, centros de ginásticas, balett, zumba, dança, natação, studio de pilates e similares, devendo ainda seguirem todas as orientações já impostas no decreto 52/2020.**

**§ 1.º Fica revogado o inciso VI, do artigo 2.º do decreto 52/2020 .**

**ART. 6º.** Pessoas que tiverem sido diagnosticadas e colocadas em isolamento/quarentena pelo Departamento de Saúde e descumprirem as medidas a elas impostas, ficarão sujeitas a responderem criminalmente ao qual será levado a autoridade competente, bem como ao pagamento de multa no valor de 05 URF, equivalente a R$ 1.374,60 ( hum mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) , que serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**ART. 7.º** - Fica proibido o uso de parques públicos , bem como a pratica esportiva de Skate em , praças e vias publicas , ficando sujeitos a multas no valor de 05 URF, equivalente a R$ 1.374,60 ( hum mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) , que serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**ART. 8.º** Permanece obrigatório o uso de mascaras de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em todos os ambientes coletivos, ruas , praças no âmbito do Município de Paranacity , enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia COVID 19 , em caso de descumprimento ficam sujeitos a multas no valor de 05 URF, equivalente a R$ 1.374,60 ( hum mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) , que serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde;

**ART 9.º** - Fica estabelecido a partir deste decreto o horário de funcionamento dos **Mercados, supermercados e mercearias** estabelecido entre as 8h e 19h, de segunda à sábado e das 8h às 12h aos domingos e feriados;

**ART. 10.º** - As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação, Policia Militar e através das redes sociais . Sendo que os fiscais poderão entrar nos estabelecimentos, residências para vistoriar e orientar quanto ao cumprimento das medidas constantes em todos os decretos já publicados , bem como havendo infringência aos Decretos , encaminharem e testemunharem as autoridades competentes para as devidas providencias .

**ART. 11º.** Havendo modificações do cenário epidemiológico, o Decreto será revisto e se houver necessidade serão realizadas as alterações necessárias.

**ART. 12º.** As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de 29/07/2020, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, veiculado ainda em quadro próprio junto ao portal de transparência, no sitio oficial do Município na internet, e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

**ART. 13º.** Ficam mantidas as demais disposições previstas nos decretos anteriores que não sejam contrárias e este decreto.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Julho de 2020.**

**SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**
Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato** nº 141/2020 – MF.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020**

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa:**PAULO HENRIQUE QUIRINO 05084928900**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.**

**VALOR:** R$30.600,00(trinta mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2020 à28/07/2021

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO**:28/07/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 43/2020 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR | Processo Administrativo: 86/2020<br>Processo de Licitação: 86/2020<br>Data do Processo: 08/07/2020 |
| | Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 86/2020
b ) Licitação Nr.: 43/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 28/07/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Qtde de Itens | Média Desc(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| | - 002799 - PAULO HENRIQUE QUIRINO 05084928900 | 2 | 0,0000 | 30.600,00 |
| | | 2 | | 30.600,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (47), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (119), 2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (245), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (258), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (259), 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (262), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (285), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (305), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (315), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (497), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (505), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (548), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (583), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (585)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato** nº 142/2020 – MF.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020**

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa:**C. B. DE MORAES & CIA LTDA**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 07 POSTE METALICO.**

**VALOR:** R$23.866,09(vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2020 à28/07/2021

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO**:28/07/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 12/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR | Processo Administrativo: 89/2020<br>Processo de Licitação: 89/2020<br>Data do Processo: 29/06/2020 |
| | Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 89/2020
b ) Licitação Nr.: 12/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 28/07/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 07 POSTE METALICO

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Qtde de Itens | Média Desc(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 000283 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. | 1 | 0,0000 | 23.866,09 |
| | Total por Fornecedor: | 1 | | 23.866,09 |
| | Total: | 1 | | 23.866,09 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (97), 1.010.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (154)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

# -HOMOLOGAÇÃO-

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de barracas de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para divulgação e entretenimento no local de realização da Feira do Produtor do Município de Florida.

Empresas vencedoras: C.P. SUZUKI – ME, com o valor de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais).

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 14.698,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Florida, 27 de julho de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 116/2020

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 286.847,34 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| *02.01.04.122.0003.2.002* | | *Manutenção do Gabinete do Prefeito* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 577 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 16.721,08 |
| *02.02.04.122.0003.2.004* | | *Manter a Procuradoria Jurídica* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 578 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 8.081,27 |
| *02.03.04.122.0007.2.122* | | *Manter os Serviços de Controle Interno* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 579 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 3.811,13 |
| *03.01.04.121.0005.2.008* | | *Manter a Divisão de Engenharia e Planejamento* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 580 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 2.666,83 |
| *03.02.04.122.0003.2.009* | | *Manter a Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 581 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 6.690,56 |
| *03.03.04.128.0003.2.003* | | *Manter a Divisão de Recursos Humanos* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 582 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 4.478,63 |
| *03.04.04.122.0003.2.005* | | *Manutenção da Administração Geral* | | |
| 3.1.90.01.00.00 | 565 | Aposent. do RPPS, Reserva Remun. e Reform militar | 0003 | 34.246,64 |
| 3.1.90.03.00.00 | 566 | Pensões, exclusive do RGPS | 0003 | 19.256,29 |
| 3.1.90.11.00.00 | 567 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 19.114,71 |
| *04.01.04.129.0005.2.014* | | *Manter os Serviços da Divisão de Tesouraria* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 584 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 5.663,87 |
| *04.02.04.123.0005.2.015* | | *Manter os Serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 585 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 8.739,50 |
| *04.03.04.129.0005.2.019* | | *Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 586 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 5.953,71 |
| *05.01.08.244.0009.2.020* | | *Manutenção da Divisão Municipal de Assistência Social* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 605 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1024 | 12.872,07 |
| *05.02.08.243.0009.6.029* | | *Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 588 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 6.647,35 |
| *05.02.12.243.0009.6.027* | | *Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 589 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 4.595,31 |
| *06.01.12.361.0013.2.036* | | *Manutenção do Ensino Fundamental* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 591 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 7.032,96 |
| 3.1.90.11.00.00 | 607 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3104 | 20.010,83 |
| *06.05.12.306.0013.2.041* | | *Oferecer Merenda Escolar aos Alunos da Rede Municipal* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 593 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 10.134,55 |
| *07.02.10.302.0011.2.045* | | *Manter os Serviços de Atendimento Odontológico* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 606 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1024 | 10.764,86 |
| *08.01.04.121.0003.2.061* | | *Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 595 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 10.343,15 |
| *09.01.15.452.0019.2.054* | | *Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 596 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 25.829,66 |
| *09.01.15.452.0019.2.057* | | *Manutenção das Praças, Logradouros e Vias Públicas* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 597 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 1.988,03 |
| *09.01.15.452.0019.2.058* | | *Manutenção do Cemitério Municipal* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 598 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 1.800,95 |
| *09.01.15.452.0019.2.059* | | *Promover a Limpeza Pública e a Coleta de Lixo Domiciliar/Comercial* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 568 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 23.274,79 |
| *09.02.26.782.0028.2.060* | | *Manter os Serviços de Conservação de Estradas Vicinais* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 599 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 2.841,65 |
| *10.01.13.392.0016.2.068* | | *Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 600 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 7.242,82 |
| *10.02.27.812.0030.2.069* | | *Manter e Promover Atividades Esportivas* | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 601 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | 6.044,14 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **286.847,34** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit Financeiro de exercícios anteriores:

| FONTE | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 3104 | Educação 25% s/ Impostos - Exercício Anterior | 20.010,83 |
| **Total** | | **20.010,83** |

II – Excesso de Arrecadação neste exercício:

| FONTE | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 0003 | Apoio Financeiro aos Municípios – AFM | 243.199,58 |
| 1024 | Auxílio Financeiro aos Municípios para ações de Saúde e Assist. Social para enfretamento à COVID-19 | 23.636,93 |
| **Total** | | **266.836,51** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

## Conselho Municipal de Assistência Social

scdsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

**Sumula: Dispõe sobre analise e aprovação do Plano de ação socioassistenciais – COVID19 – Portaria MC 369/2020.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei pela Lei Municipal nº 1.176, de 19 de outubro de 1995, e suas posteriores, considerando a necessidade emergencial.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Analisa o Plano de ação socioassistenciais – COVID19 – Portaria MC 369/2020.**

**Art. 2º – Aprova o Plano de ação socioassistenciais – COVID19 – Portaria MC 369/2020.**

**Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

Paranacity, 23 de julho de 2020.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
PRESIDENTE DO CMAS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
# PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

## DECRETO Nº. 89/2020

Data: 28 de julho de 2020

**Súmula**: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R$ 374.652,80 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

**SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.343 de 18/12/2019,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas no orçamento municipal, conforme descrição abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 68 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 25.387,20 |
| 06.02.04.123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 319011 1000 137 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 6.489,60 |
| 06.02.04.129.0007.2017 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 339040 1000 165 | Serviços de tecnologia da informação | R$ | 9.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 339030 1000 204 | Material de consumo | R$ | 10.652,80 |
| 07.03.15.452.0014.2061 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 319011 1000 278 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 5.000,00 |
| 08.01.10.122.0026.2028 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319013 1000 294 | Obrigações patronais | R$ | 9.734,40 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 339030 1000 341 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 339039 1000 346 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 3.081,60 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339030 1000 393 | Material de consumo | R$ | 30.000,00 |
| 339039 0494 397 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 40.000,00 |
| 339039 1000 398 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 339039 1303 399 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 86.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H. | | |
| 3390301303 418 | Material de consumo | R$ | 29.408,00 |
| 10.01.08.122.0028.2053 | MANUT. DO GABINETE DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 319011 1000 621 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 25.000,00 |
| 339039 1000 628 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 20.000,00 |
| 10.02.08.244.0028.2058 | MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. | | |
| 339039 1000 657 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 16.060,80 |
| 12.01.20.608.0010.2066 | MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | | |
| 339030 1000 721 | Material de consumo | R$ | 8.000,00 |
| 339039 1000 722 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 15.838,40 |

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, ficam reduzidas as dotações orçamentárias descritas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 339032 1000 74 | Material, bem ou serviço de distribuição gratuita | R$ | 5.408,00 |
| 339033 1000 75 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 3.000,00 |
| 339035 1000 76 | Serviços de consultoria | R$ | 12.979,20 |
| 339046 1000 82 | Auxílio alimentação | R$ | 4.000,00 |
| 06.02.04.123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 319013 1000 138 | Obrigações patronais | R$ | 6.489,60 |
| 06.02.04.129.0007.2017 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 339039 1000 164 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 9.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 319013 1000 201 | Obrigações patronais | R$ | 2.163,20 |
| 339014 1000 203 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.081,60 |
| 339033 1000 205 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.081,60 |
| 339036 1000 206 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.081,60 |
| 07.02.15.452.0014.2020 | MANUT.DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | | |
| 319013 1000 210 | Obrigações patronais | R$ | 2.163,20 |
| 339014 1000 212 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.081,60 |
| 07.02.15.452.0014.2074 | RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS | | |
| 339030 1000 216 | Material de consumo | R$ | 2.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2061 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 339030 1000 282 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 08.01.10.122.0026.2028 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319113 1000 296 | Obrigações patronais | R$ | 9.734,40 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 319013 1000 334 | Obrigações patronais | R$ | 1.081,60 |
| 339014 1000 339 | Diárias – pessoal civil | R$ | 7.000,00 |
| 339030 0494 340 | Material de consumo | R$ | 40.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339014 1000 390 | Diárias – pessoal civil | R$ | 30.000,00 |
| 339036 1000 396 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 30.000,00 |
| 339046 1303 400 | Auxílio alimentação | R$ | 86.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H | | |
| 319013 1303 413 | Obrigações patronais | R$ | 5.408,00 |
| 339014 1303 417 | Diárias – pessoal civil | R$ | 12.000,00 |
| 339048 1303 424 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | R$ | 12.000,00 |
| 10.02.08.244.0028.2056 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 339032 1000 644 | Material, bem ou serviço de distribuição gratuita | R$ | 45.000,00 |
| 10.02.08.244.0028.2058 | MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. | | |
| 339032 1000 654 | Material, bem ou serviço de distribuição gratuita | R$ | 2.000,00 |
| 339036 1000 656 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.081,60 |
| 10.02.08.244.0028.2059 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA | | |
| 339030 1000 661 | Material de consumo | R$ | 5.408,00 |
| 339032 1000 663 | Material, bem ou serviço de distribuição gratuita | R$ | 2.163,20 |
| 339039 1000 666 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 5.408,00 |
| 12.01.20.608.0010.2067 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA | | |
| 319011 1000 724 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 981,60 |
| 319013 1000 725 | Obrigações patronais | R$ | 540,80 |
| 319113 1000 726 | Obrigações patronais | R$ | 540,80 |
| 339030 1000 727 | Material de consumo | R$ | 1.081,60 |
| 339039 1000 728 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.081,60 |
| 12.01.20.608.0010.2068 | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | | |
| 339030 1000 730 | Material de consumo | R$ | 7.000,00 |
| 12.01.20.608.0010.2081 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE URUCUM | | |
| 339030 1000 733 | Material de consumo | R$ | 3.000,00 |
| 339039 1000 734 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.500,00 |
| 12.02.18.541.0017.2069 | MAN.DO PROGR. DE INCENTIVO A EVENTOS AO MEIO AMBIENTE | | |
| 339030 1000 736 | Material de consumo | R$ | 4.326,40 |
| 339032 1000 737 | Material, bem ou serviço de distribuição gratuita | R$ | 1.622,40 |
| 339039 1000 738 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.163,20 |

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de julho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

---

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 24/2020
b) PROCESSO Nrº - 65/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/07/2020
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE GRADES PARA MUNICIPIO DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**FORNECEDOR: RUBENS BILIERO DE LIMA - MEI –** CNPJ: 30.296.516/0001-96
**Valor Total de R$ 60.280,00(sessenta mil e duzentos e oitenta reais).**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRADES METALÃO 20X20 NA PAREDE 0,90 | UND | 80 | R$ 109,00 | R$ 8.720,00 |
| 2 | GRADES TUB 1,0 NA PAREDE 0,90 | UND | 80 | R$ 109,00 | R$ 8.720,00 |
| 3 | PORTAO FECHADO CHAPA BUZIO | UND | 50 | R$ 145,00 | R$ 7.250,00 |
| 4 | PORTAO TUB RED. 1,0 NA PAREDE 0,90 | UND | 50 | R$ 109,00 | R$ 5.450,00 |
| 5 | PORTAS REVESTIDAS COM CHAPAS DE ZINCO 2 FOLHAS CHAPA 2 MM (C/ 02 CHAPA) | UND | 20 | R$ 315,00 | R$ 6.300,00 |
| 6 | PORTAS COM CHAPA 2 MM (C/ 02 CHAPA) | UND | 15 | R$ 195,00 | R$ 2.925,00 |
| 7 | GRADES DE PROTEÇÃO DE VITROS E JANELAS (BARRA 5/8) | UND | 20 | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |
| 8 | MANUTENÇAO EM SOALHOS COM CHAPAS 2 MM | UND | 20 | R$ 195,00 | R$ 3.900,00 |
| 9 | PORTAO METALAO 20X20 (NA PAREDE 0,90) | UND | 50 | R$ 115,00 | R$ 5.750,00 |
| 10 | CHAPA GALVANIZADA 26 | UND | 15 | R$ 115,00 | R$ 1.725,00 |
| 11 | FERROS CAMTONEIRAS E TUBOS | UND | 15 | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 |
| 12 | GRADE DE PROTEÇÃO | UND | 15 | R$ 155,00 | R$ 2.325,00 |
| 13 | TELA METALICA FIO 10 MALHA | UND | 10 | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 14 | SOLDAS E MAO DE OBRA | UND | 60 | R$ 49,00 | R$ 2.940,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 60.280,00 |

Paranapoema, 27 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

---

## Prefeitura Municipal de Itaguajé
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

## DECRETO N.º 105/2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica concedido o Benefício de Auxilio- Doença, a senhora **LUZINEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 5.553.120-0/SSP-PR e CPF nº 153.855.308-24, em cumprimento da Decisão Judicial Proferida nos autos do Processo nº 0000184-25.2014.8.16.0072, pela M.M Juíza Maria de Lourdes Araújo, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Colorado- PR - PROJUDI, datada em de 02 de abril de 2020, a partir do dia 01 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O valor do benefício será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), ou seja, o equivalente ao salário mínimo nacional, vez que o vencimento atualizado da servidora é de R$ 989,76 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

| FUNCIONÁRIO | AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ADÃO VALDIR LOPES | 01/04/2018 a 31/03/2019 | 22/07/2020 a 20/08/2020 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 21 de julho de 2020.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**CLEBER MONERE DOS SANTOS**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

| FUNCIONÁRIO | AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA | 04/05/2018 a 03/05/2019 | 03/08/2020 a 01/09/2020 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 28 de julho de 2020.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**CLEBER MONERE DOS SANTOS**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

---

## Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**Resolução do CMAS Nº 05 de 22de junho de 2020.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CofinanciamentoFederal para execução de ações Socioassistenciais – Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO – PR,**por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 29/2020 – Repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no combate à COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 866 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no município de Colorado e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento das Ações Socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partirde sua publicação.

Rosel Messias da Silva
PRESIDENTE CMAS

---

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 08/2020
b) PROCESSO Nrº - 53/2020
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 27/07/2020
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA EXECUSÃO DE EXTENSÃO DE REDE, E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**FORNECEDOR: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** – CNPJ: 08.028.641/0001-66

**VALOR TOTAL:** R$ 136.500,38 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos).

Paranapoema, 27 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

---

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3504/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA**

Art. 1º Fica Designado o Sr. **OLAVIO CORNELIO DE SOUZA,** portador do CPF nº 019.203.219-42, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para atuar como fiscal do Contrato nº 38/2020, referente ao Pregão Presencial nº 40/2020.

Art. 2º Fica a Sr. **LEANDRO AUGUSTO SETTE BARBOSA** portador do CPF nº 053.562.329-18, ocupante do cargo efetivo de **CHEFE DE DIVISÃO**, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 27 de julho de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**
Prefeita Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**Lei nº 1.133/2020**

**DATA: 28 de Julho de 2020.**

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a reforma do Estádio Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 333.788,68 (trezentos trinta três mil, setecentos oitenta oito reais e sessenta oito centavos), destinado a reforma do Estádio Municipal.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 10 Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| Unidade | 007 Divisão de Esportes | |
| Função | 27 Desporto e Lazer | |
| Subfunção | 812 Desporto Comunitário | |
| Programa | 0012 Esporte e Lazer | |
| Atividade | 1.107 Reforma do Estádio Municipal | |
| Elemento | 4.4.90.51 Obras e Instalações | R$ 313.100,0 |
| Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos | | |
| Elemento | 4.4.90.51 Obras e Instalações | R$ 20.688,68 |
| Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) | | |

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

**a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)**

| | |
|---|---|
| Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos | R$ 313.100,00 |

**b) Anulação de Total e/ou Parcial Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)**

| | |
|---|---|
| 10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental<br>3.3.90.18 ficha 300 Auxílio Financeiro a Estudantes | R$ 20.688,68 |

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação:

**Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0012 / 10 / 007 | 1.107 Reforma do Estádio Municipal | 333.788,68 |

**Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas**

| Código do Programa | Atividade/Atividade - Ação | Metas Física |
|---|---|---|
| 0012 | 1.107 Reforma do Estádio Municipal | Reforma do Estádio conforme projeto da engenharia |

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/19**, que **dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências**, com a seguinte descrição:

| Ações | Produtos (Un Medida) | Metas Física | Metas Financeira | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 1.107 Reforma do Estádio Municipal | m2 | Cf projeto engenharia | 313.100,00<br>20.688,68 | 501 Alienação de Ativos<br>000 Recursos Ordinários (Livres) |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JULHO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

**Decreto nº 085/2020**

**DATA: 28 de Julho de 2020.**

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a reforma do Estádio Municipal, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.133/20 de 28 de julho de 2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 333.788,68 (trezentos trinta três mil, setecentos oitenta oito reais e sessenta oito centavos), destinado a reforma do Estádio Municipal.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 10 Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| Unidade | 007 Divisão de Esportes | |
| Função | 27 Desporto e Lazer | |
| Subfunção | 812 Desporto Comunitário | |
| Programa | 0012 Esporte e Lazer | |
| Atividade | 1.107 Reforma do Estádio Municipal | |
| Elemento | 4.4.90.51 Obras e Instalações | R$ 313.100,0 |
| Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos | | |
| Elemento | 4.4.90.51 Obras e Instalações | R$ 20.688,68 |
| Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) | | |

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

**a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)**

| | |
|---|---|
| Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos | R$ 313.100,00 |

**b) Anulação de Total e/ou Parcial Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)**

| | |
|---|---|
| 10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental<br>3.3.90.18 ficha 300 Auxílio Financeiro a Estudantes | R$ 20.688,68 |

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação:

**Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0012 / 10 / 007 | 1.107 Reforma do Estádio Municipal | 333.788,68 |

**Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas**

| Código do Programa | Atividade/Atividade - Ação | Metas Física |
|---|---|---|
| 0012 | 1.107 Reforma do Estádio Municipal | Reforma do Estádio conforme projeto da engenharia |

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/19**, que **dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências**, com a seguinte descrição:

| Ações | Produtos (Un Medida) | Metas Física | Metas Financeira | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 1.107 Reforma do Estádio Municipal | m2 | Cf projeto engenharia | 313.100,00<br>20.688,68 | 501 Alienação de Ativos<br>000 Recursos Ordinários (Livres) |

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JULHO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 26/2020 - PR**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 81/2020 |
| Processo de Licitação: | 76/2020 |
| Data do Processo: | 08/07/2020 |

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2020
b) Licitação Nr.: 26/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/07/2020
e) Data da Adjudicação: 28/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS AUXÍLIO NATALIDADE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO EM LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 846/2015 E KITS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COMPLEMENTAR AS CESTAS BÁSICAS ENTREGUES PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Qtde de Itens | Média Desc(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 000003 - CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME | 1 | 0,0000 | 11.172,80 |
| | Total por Fornecedor: | 1 | | 11.172,80 |
| Lote: 2 | - 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS | 1 | 0,0000 | 2.998,74 |
| | Total por Fornecedor: | 1 | | 2.998,74 |
| | Total: | 2 | | 14.171,54 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (564)

Ourizona, 28 de Julho de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

# Fundo de Previdência Social de Atalaia

Município de ATALAIA - PR
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Semestre (b) | % (b/a) | Até o Semestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **2.131.708,80** | **2.131.708,80** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.076.042,98** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **2.131.708,80** | **2.131.708,80** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.076.042,98** |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.125.295,71 | 1.125.295,71 | 654.323,97 | 58,15 | 654.323,97 | 58,15 | 470.971,74 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.125.295,71 | 1.125.295,71 | 654.323,97 | 58,15 | 654.323,97 | 58,15 | 470.971,74 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 501.110,08 | 501.110,08 | 378.829,25 | 75,60 | 378.829,25 | 75,60 | 122.280,83 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 495.910,08 | 495.910,08 | 378.829,25 | 76,39 | 378.829,25 | 76,39 | 117.080,83 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 505.303,01 | 505.303,01 | 22.512,60 | 4,46 | 22.512,60 | 4,46 | 482.790,41 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 505.303,01 | 505.303,01 | 22.512,60 | 4,46 | 22.512,60 | 4,46 | 482.790,41 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **2.131.708,80** | **2.131.708,80** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.076.042,98** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **2.131.708,80** | **2.131.708,80** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.055.665,82** | **49,52** | **1.076.042,98** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 264.304,83 | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 2.131.708,80 | 2.131.708,80 | 1.055.665,82 | 49,52 | 1.319.970,65 | 61,92 | 811.738,15 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Semestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **2.242.156,80** | **2.242.156,80** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **922.186,15** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **922.186,15** | **1.319.970,65** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.688.252,80** | **1.688.252,80** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **368.282,15** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **368.282,15** | **1.319.970,65** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.623.481,60 | 1.623.481,60 | 1.294.960,85 | 1.294.960,85 | 328.520,75 | 1.294.960,85 | 1.294.960,85 | 328.520,75 | 1.294.960,85 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.771,20 | 64.771,20 | 25.009,80 | 25.009,80 | 39.761,40 | 25.009,80 | 25.009,80 | 39.761,40 | 25.009,80 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.288,00** | **2.288,00** | **0,00** | **0,00** | **2.288,00** | **0,00** | **0,00** | **2.288,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 2.288,00 | 2.288,00 | 0,00 | 0,00 | 2.288,00 | 0,00 | 0,00 | 2.288,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **551.616,00** | **551.616,00** | **0,00** | **0,00** | **551.616,00** | **0,00** | **0,00** | **551.616,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 551.616,00 | 551.616,00 | 0,00 | 0,00 | 551.616,00 | 0,00 | 0,00 | 551.616,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **2.242.156,80** | **2.242.156,80** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **922.186,15** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **922.186,15** | **1.319.970,65** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **2.242.156,80** | **2.242.156,80** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **922.186,15** | **1.319.970,65** | **1.319.970,65** | **922.186,15** | **1.319.970,65** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 2.242.156,80 | 2.242.156,80 | 1.319.970,65 | 1.319.970,65 | — | 1.319.970,65 | 1.319.970,65 | — | 1.319.970,65 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.055.665,82

ATALAIA, 28/07/2020
CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR - PODER EXECUTIVOFUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos - Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.030.107,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.107,04 | 0,00 | 0,00 | 1.030.107,04 |
| Recursos Ordinários | 1.030.107,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.107,04 | 0,00 | 0,00 | 1.030.107,04 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 9.293.972,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.293.972,51 | 0,00 | 0,00 | 9.293.972,51 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 9.293.972,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.293.972,51 | 0,00 | 0,00 | 9.293.972,51 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 10.324.079,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.324.079,55 | 0,00 | 0,00 | 10.324.079,55 |

ATALAIA, 28/07/2020
CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

Município de ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2020 | RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2019 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.548.048,83 | 1.548.048,83 | 714.339,47 | 828.171,92 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 541.635,74 | 541.635,74 | 312.997,62 | 0,00 |
| Civil | 541.635,74 | 541.635,74 | 312.997,62 | 0,00 |
| Ativo | 541.635,74 | 541.635,74 | 312.997,62 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 501.110,08 | 501.110,08 | 378.829,25 | 522.087,34 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 495.910,08 | 495.910,08 | 378.829,25 | 522.087,34 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 505.303,01 | 505.303,01 | 22.512,60 | 306.084,58 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 48.809,90 | 48.809,90 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 456.493,11 | 456.493,11 | 22.512,60 | 306.084,58 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **1.091.555,72** | **1.091.555,72** | **691.826,87** | **522.087,34** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2020 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2019 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2020 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.063.132,79 | 0,00 | 1.063.132,79 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.001.313,80 | 0,00 | 1.001.313,80 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.818,99 | 0,00 | 61.818,99 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.063.132,79** | **0,00** | **1.063.132,79** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **1.091.555,72** | **1.091.555,72** | **691.826,87** | **(541.045,45)** | **691.826,87** | **(541.045,45)** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020 | 2019 |
|---|---|---|
| Caixa e equivalentes de caixa | 407.351,64 | 5.862.502,37 |
| Investimentos e Aplicações | 3.999.573,39 | 2.260.624,02 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2020 | RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2019 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2020 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2019 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2020 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020 | Em 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-97.349,81** | **0,00** | **-97.349,81** | **-** | **-** |

ATALAIA, 28/07/2020
CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

# Fundo de Previdência Social de Atalaia

Município de ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2020 | 1.222.291,59 | 5.033.612,10 | -3.811.320,51 | 6.950.237,99 |
| 2021 | 1.051.351,97 | 4.154.537,60 | -3.103.185,63 | 3.847.052,36 |
| 2022 | 1.051.351,97 | 4.154.537,60 | -3.103.185,63 | 743.866,73 |
| 2023 | 1.035.044,80 | 4.058.979,31 | -3.023.934,51 | -2.280.067,78 |
| 2024 | 1.005.553,07 | 3.909.774,22 | -2.904.221,15 | -5.184.288,93 |
| 2025 | 993.165,48 | 3.824.953,04 | -2.831.787,56 | -8.016.076,49 |
| 2026 | 921.047,69 | 3.477.168,72 | -2.556.121,03 | -10.572.197,52 |
| 2027 | 906.534,46 | 3.403.656,22 | -2.497.121,76 | -13.069.319,28 |
| 2028 | 846.121,94 | 3.159.725,13 | -2.313.603,19 | -15.382.922,47 |
| 2029 | 793.986,39 | 2.942.585,35 | -2.148.598,96 | -17.531.521,43 |
| 2030 | 697.241,62 | 2.548.652,18 | -1.851.410,56 | -19.382.931,99 |
| 2031 | 651.479,31 | 2.390.061,74 | -1.738.582,43 | -21.121.514,42 |
| 2032 | 609.556,90 | 2.244.497,59 | -1.634.940,69 | -22.756.455,11 |
| 2033 | 563.583,72 | 2.085.633,56 | -1.522.049,84 | -24.278.504,95 |
| 2034 | 523.180,37 | 1.974.244,53 | -1.451.064,16 | -25.729.569,11 |
| 2035 | 449.312,26 | 1.597.185,63 | -1.147.873,37 | -26.877.442,48 |
| 2036 | 395.756,13 | 1.455.009,92 | -1.059.253,79 | -27.936.696,27 |
| 2037 | 348.644,20 | 1.300.160,98 | -951.516,78 | -28.888.213,05 |
| 2038 | 284.687,47 | 1.133.108,51 | -848.421,04 | -29.736.634,09 |
| 2039 | 275.731,73 | 1.071.430,60 | -795.698,87 | -30.532.332,96 |
| 2040 | 239.800,02 | 916.501,14 | -676.701,12 | -31.209.034,08 |
| 2041 | 201.609,05 | 710.095,23 | -508.486,18 | -31.717.520,26 |
| 2042 | 174.503,70 | 631.100,99 | -456.597,29 | -32.174.117,55 |
| 2043 | 154.223,33 | 486.260,84 | -332.037,51 | -32.506.155,06 |
| 2044 | 143.548,67 | 470.978,02 | -327.429,35 | -32.833.584,41 |
| 2045 | 116.813,62 | 393.133,21 | -276.319,59 | -33.109.904,00 |
| 2046 | 100.395,41 | 311.025,21 | -210.629,80 | -33.320.533,80 |
| 2047 | 83.725,11 | 291.049,56 | -207.324,45 | -33.527.858,25 |
| 2048 | 42.890,77 | 94.949,87 | -52.059,10 | -33.579.917,35 |
| 2049 | 36.071,51 | 53.795,61 | -17.724,10 | -33.597.641,45 |
| 2050 | 23.266,50 | 32.161,05 | -8.894,55 | -33.606.536,00 |
| 2051 | 17.259,57 | 19.604,36 | -2.344,79 | -33.608.880,79 |
| 2052 | 11.738,28 | 12.772,10 | -1.033,82 | -33.609.914,61 |
| 2053 | 10.427,93 | 11.580,87 | -1.152,94 | -33.611.067,55 |
| 2054 | 6.990,33 | 8.037,09 | -1.046,76 | -33.612.114,31 |
| 2055 | 2.989,86 | 3.823,09 | -833,23 | -33.612.947,54 |
| 2056 | 2.989,86 | 3.823,09 | -833,23 | -33.613.780,77 |
| 2057 | 722,31 | 766,14 | -43,83 | -33.613.824,60 |
| 2058 | 722,31 | 766,14 | -43,83 | -33.613.868,43 |
| 2059 | 722,31 | 766,14 | -43,83 | -33.613.912,26 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.613.912,26 |

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:
ATALAIA, 28/07/2020
CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

BRUNO C. CARREIRA CARDOSO
CONTROLE INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**
**Processo nº66/2020**

**Credenciamento para Contratação de Profissional Farmacêutico**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ –** por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Credenciamento para contratação de 01 Farmacêutico para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná**.**

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **30 de julho de 2020,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **20 de agosto de 2020** até 09:00 horas.
A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia **20 de agosto de 2020** às 09:30 horas.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde.
O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência – processos licitatórios.

Uniflor, 28 de julho de 2020.

**Clésio Herradon de Souza**
**Presidente da Comissão de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE**: Contrato n° 92/2019 – Ata de Registro de preços nº 18/2019 - PMU

**REF.:** Pregão Presencial n°.29/2019

**PARTES:** Município de Uniflor e a empresa **B. V. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** Portadora do CNPJ nº 01.569.752/0001-30

**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Seleção de Registro de Preço para aquisições de materiais de construção e acabamentos, para atender todos os departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 29/07/2020 á 31/12/2020

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/07/2020

**Alan Rogério Petenazzi**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE**: Contrato n° 91/2019 – Ata de Registro de preços nº 18/2019 - PMU

**REF.:** Pregão Presencial n°.29/2019

**PARTES:** Município de Uniflor e a empresa **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** Portadora do CNPJ nº 21.287.627/0001-45

**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Seleção de Registro de Preço para aquisições de materiais de construção e acabamentos, para atender todos os departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 29/07/2020 á 31/12/2020

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/07/2020

**Alan Rogério Petenazzi**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020**

**Referência:**Inexigibilidade nº 10/2020

**Data de Assinatura do Contrato**: 28/07/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA

**CNPJ Nº:** 00.688.075/0004-50

**ENDEREÇO:** Rua Trento, 19, quadra 11, lote 3-A, Jardim Monticani– Cambé, Estado do Paraná.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veiculo MICRO-ONIBUS VOLARE V8L placa BDX-1A76, Ano e Modelo 2019/2020, pertencente a frota do Departamento de Assistência Social do município de Uniflor, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.621,79 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2020.

**FORO**: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 28 de Julho de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 10/2020, nos termos do Artigo 25 "caput", inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020** | |
|---|---|
| **Contratada**: RODO SERVICE LTDA | **CNPJ**: 00.688.075/0004-50 |
| **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veiculo MICRO-ONIBUS VOLARE V8L placa BDX-1A76, Ano e Modelo 2019/2020, pertencente a frota do Departamento de Assistência Social do município de Uniflor, Estado do Paraná. | |
| **Valor Total Homologado:** R$ 1.621,79 (Hum Mil,Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).<br>**Data da Assinatura**: 28/07/2020 | |
| **Foro:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. | |

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 140/2018**

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público, conforme decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, a rescisão unilateral do contrato nº 140/2018.

Contratada: CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 04.181.119/0001-69

Fundamentação: artigos. 78, III e V e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula oitava do referido contrato.

Objeto: Rescisão unilateral do contrato 140/2018, oriundo do processo da tomada de preços 09/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de obras de reforma do ginásio de esportes do município. "
Data de Homologação da Rescisão: 28/07/2020

Ourizona, 28 de julho de 2020

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

# Alunos de Santo Inácio recebem Sistema Apostilado e Ensino a nível de Escola Particular

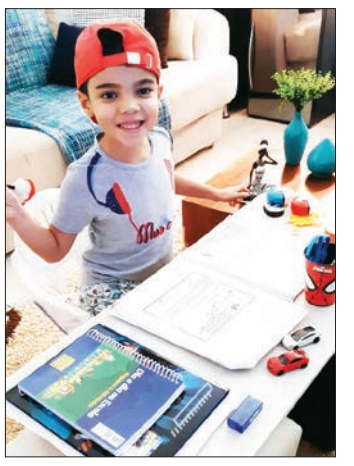

Dayana Davi e José Henrique Davi de Alencar

Na última segunda-feira, 13 de julho os alunos da escola municipal Omar de Oliveira receberam as novas apostilas do Sistema de Ensino Etapa adquirido pela Prefeitura.

Com isso vem proporcionar aos alunos da rede municipal uma oportunidade que poucos têm, material e suporte pedagógico a nível de escolas particulares. Vale dizer, que pelas dificuldades do momento de Pandemia a empresa bonificou a prefeitura com todas as apostilas do 2º bimestre.

Segundo a secretária de Educação Celismara Seleguin Gnann é um ganho não somente para as crianças mas, para os professores também, que terão acesso a cursos de aperfeiçoamento constante e suporte pedagógico diariamente. Relata ainda, a alegria e satisfação em oferecer mais este benefício às crianças cumprindo com o propósito de uma Educação de Qualidade proposta pela gestão desde o início do mandato. A intenção é ampliar o benefício para toda rede.

Daiana Davi, mãe de um aluno da rede pública de Santo Inácio sempre satisfeita pela dedicação que professores e a equipe da escola municipal Omar de Oliveira tem com a prestatividade aos pais e alunos. E, ainda mais nesta pandemia a qual afetou o mundo e paralisou os estudos ... "não estamos desamparados pois, com a prestatividade do prefeito municipal Juninho, estamos sendo auxiliados no conforto do nosso lar com o material impresso e agora com mais novos métodos de aprendizado e com os kits de apostilas com mais eficiência, mais prático, mais conteúdo e orientação". É muito agradecida à Secretaria de Educação juntamente com a Prefeitura Municipal, ao Prefeito Júnior Venceslau pelo privilégio de participar deste projeto e continuar os estudos em casa.

### RECUPERAÇÃO ECONÔMICA PÓS PANDEMIA

# Grupo Técnico do Paranavaí 5.0 começou trabalhar e apresentou as metas do plano

O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) ou Força Tarefa (FT), como dizem os consultores empresariais, do programa Paranavaí 5.0 – Evoluindo Juntos, que vai elaborar o plano de retomada da economia da cidade na fase pós pandemia da Covid-19, realizou esta semana sua primeira reunião. O encontro foi por videoconferência e contou com a participação dos representantes das entidades que integram o grupo.

O Paranavaí 5.0, nome escolhido para apresentar "uma nova era à cidade", surgiu a partir da sugestão da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP) de a cidade ter um planejamento estratégico de recuperação e aceleração do desenvolvimento econômico tão logo fossem retomadas as atividades empresariais após pandemia do novo coronavírus. A proposta foi levada à Administração Municipal que acatou e autorizou a contratação de especialistas para executar a tarefa. O Sebrae aceitou o desafio de fazer o planejamento. O programa foi lançado no último dia 8.

Os trabalhos em Paranavaí estão sendo conduzidos por consultores próprios do Sebrae e credenciados. Os habilitados são da Logus Consultoria, a mesma empresa que está traçando o plano para Cascavel e participou do planejamento estratégico de Maringá para os próximos anos e trabalha no de curto prazo para a fase pós pandemia. Cascavel foi a primeira cidade do Paraná a ter um plano de recuperação econômica pós surto do coronavírus, Paranavaí a segunda e agora Maringá também está aderindo a esta iniciativa.

"Foi uma reunião para apresentar o programa de trabalho. Na verdade, os técnicos já estão avaliando os números de Paranavaí. Eles estão tendo acesso à base de dados da Prefeitura, da ACIAP e de outros órgãos para fazer o diagnóstico da cidade, que será a base do planejamento", explicou o representante da Associação Comercial na FT, Carlos Henrique (Kaká) Scarabelli, sobre a reunião desta semana.

**EXPECTATIVAS**

Os consultores apresentaram ao Grupo de Trabalho as expectativas de resultado do planejamento. "A ideia é criar um ambiente favorável para a retomada dos negócios", diz Scarabelli. Entre os resultados esperados estão a recuperação e até a elevação do PIB local, a proteção e retomada da geração

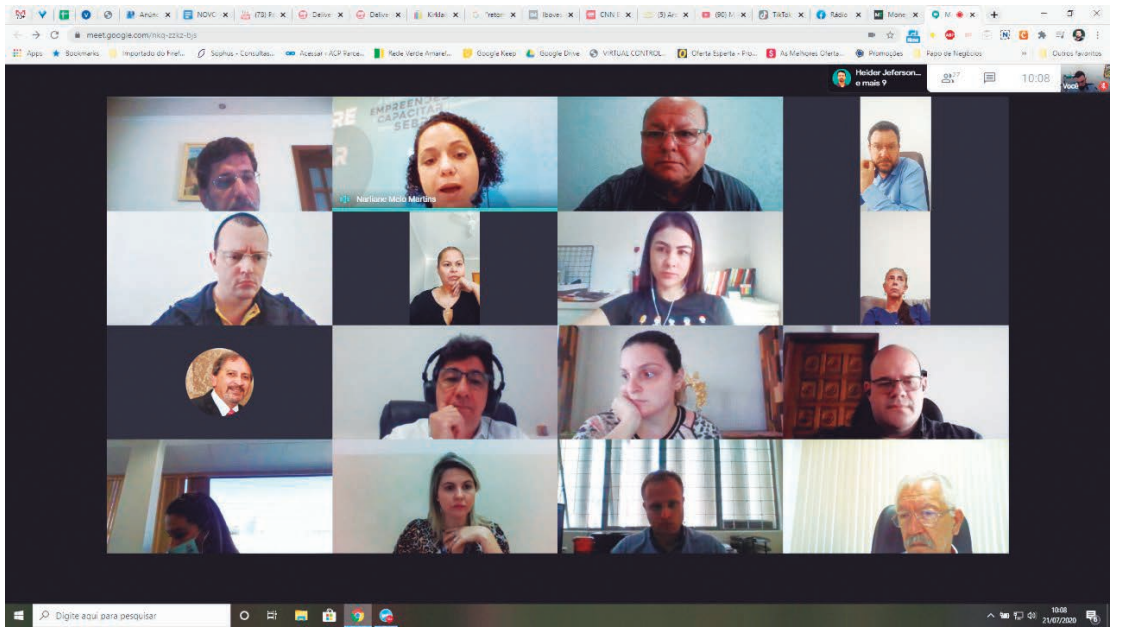


de empregos e renda, fixaçãodos recursos no município e promover a sustentabilidade econômica e social.

Para Scarabelli, outra meta é melhorar a capacidade de resiliência do município. "A intenção é a retomada do crescimento e deixar a cidade preparada para caso uma nova crise se instale no município", sublinha o gerente da ACIAP.

Neste momento, enquanto técnicos se debruçam sobre os números do município, os consultores criam um clima organizacional na força tarefa visando a aplicabilidade do planejamento a ser feito. "Algumas medidas serão tomadas ainda este ano", diz Kaká, citando como um dos exemplos a criação de eventuais leis e decretos para estimular a economia.

Uma das medidas que tem sido adotada pelo Sebrae e que Scarabelli aposta que vai estar presente no planejamento estratégico de Paranavaí refere-se às compras públicas. "O Sebrae tem incentivado a participação de empresas locais nas licitações de produtos e serviços das prefeituras. Isto mantem o recurso na cidade", diz ele, acrescentando que para tal talvez haja necessidade de legislação mais específica e preparar o empresário para esta modalidade de negócio. "Se não temos como evitar a evasão de consumidores, podemos tentar manter os recursos públicos na cidade", explica ele.

Após os consultores concluírem e lançarem o plano de recuperação econômica de Paranavaí, o GTT, com o apoio do Sebrae, fará o monitoramento das ações. "A ACIAP, que tem como única razão de existir a defesa dos interesses dos empresários, terá um papel importante no processo de elaboração, na execução e depois no monitoramento do plano", reforça Kaká.

Participam da Força Tarefa representantes da Prefeitura (Gabinete do Prefeito e secretarias de Desenvolvimento Econômico, Comunicação, Fazenda, Agricultura, Procuradoria Jurídica e Fundação Cultural), ACIAP, Sebrae, Unifatecie, IDR-PR (antiga Emater), Câmara Municipal, Senac, Senai, Sesc, Unespar, IFPR, Sociedade Rural do Noroeste do Paraná, Codep (Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí), Sindicato dos Contabilistas, cooperativas de crédito Sicredi, Sicoob e Cresol, Sindicato Rural de Paranavaí, SRI (Sistema Regional de Inovação) Costa Noroeste, Associação de Microempresas de Paranavaí (Micropar), Unipar, Federação das Indústrias do Estado Paraná (FIEP) e Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí (APEAP/CREA). As reuniões do grupo são realizadas todas as quartas-feiras, às 9 horas, por ora, através de videoconferência.


## MARINGÁ E REGIÃO TEM OPÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CAPINA QUÍMICA EM ÁREAS URBANAS PUBLICAS

**Dentre os principais fatores positivos da tecnologia capina elétrica, cabe mencionar:**

> É eficiente no combate a plantas daninhas resistentes ao tratamento com herbicida glifosato;
> Os choques elétricos não matam minhocas e formigas;
> Não altera as condições do solo e não espalha sementes de plantas daninhas para outras regiões;
> A tecnologia pode ser aplicada em qualquer tipo de cultivo;
> Bom controle das plantas daninhas em linha;
> Menor uso de químicas seletivos;
> Não há deriva;
> Não são deixados resíduos após a aplicação;
> Pode ser utilizado sob diversas condições climáticas;
> Economia herbicidas e roçadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.970.375/0001-46

### DECRETO N° 61/2020

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1223/2019.**

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real, no valor de **R$ 75.129,26 (setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**02 – GOVERNO MUNICIPAL**
**001 – GABINETE DO PREFEITO**
**04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
00012 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **3.408,69**

**03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0002.2006 – Manutenção da Divisão de Administração**
00078 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **13.530,26**

**04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**04.123.0002.2008 – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças**
00222 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **7.568,14**

**05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**
**001 – DIVISÃO DE OBRAS**
**15.451.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Obras**
00437 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **4.773,19**

**002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
**26.782.011.2042 – Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal**
00507 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **5.628,90**

**003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0011.2043 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**
00627 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **6.858,75**

**06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0006.6019 – Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS**
00712 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **4.574,46**

**003 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08.243.0019.6075 – Manutenção do Conselho Tutelar**
00902 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **1.337,98**

**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira**
01062 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **5.849,28**

**12.365.0007.2025 – Manutenção da Educação Infantil – CEMI Recanto Feliz (CSU)**
01282 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **15.859,83**

**12.365.0007.6032 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor**
01497 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **2.179,80**

**002 – DIVISÃO DE CULTURA**
**13.392.0008.2034 – Manutenção da Divisão de Cultura e Turismo**
01637 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **2.099,67**

**003 – DIVISÃO DE ESPORTES**
**27.812.0009.2038 – Manutenção da Divisão de Esportes**
01742 3.1.90.13.00,00 782 Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Obrigações Patronais **1.460,31**

**TOTAL R$ 75.129,26**

**Artigo 2º -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Receita do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), Medida Provisória nº 938/2020 e Lei Complementar nº 173/2020, no valor de **R$ 75.129,26 (setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, na seguinte conta de receita:

**1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS APOIO FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS – MP 938/2020 – FT 782**

**TOTAL DO EXCESSO 75.129,26**

**Art. 3º** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

**APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM – MP nº 938/2020 FT 782 75.129,26**

**TOTAL 75.129,26**

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2020.

Santo Inácio, em 23 de julho de 2020.

**JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 62/2020

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1223/2019, e dá outras providências.**

***O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:***

***D E C R E T A,***

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:

**I – SUPLEMENTAÇÃO:**

**09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0014.2051 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde**
00085 3.1.90.11.00.00 001 Recursos do Tesouro (Descente) – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 300.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 300.000,00**

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

**II – ANULAÇÃO:**

**09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0014.2051 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde**
00090 3.1.90.11.00.00 303 Saúde – Receitas Vincul 15% – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 300.000,00

**TOTAL ANULADO R$ 300.000,00**

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

Santo Inácio, 23 de julho 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 63/2020

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.361.0007.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB**
00955 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 100.000,00

**12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira**
01055 3.1.90.11.00.00 104 Demais Impostos Vinc Educa – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 100.000,00

**12.365.0007.2025 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Recanto Feliz (CSU)**
01275 3.1.90.11.00.00 104 Demais Impostos Vinc Educa – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 150.000,00

**12.365.0007.2096 – Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB – CMEI Bom Pastor**
01390 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 50.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 400.000,00**

**Artigo 2º -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

**II – ANULAÇÃO:**

**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.361.0007.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB**
00960 3.1.90.11.00.00 101 Fundeb 60% – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 100.000,00

**12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira**
01045 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 100.000,00

**12.365.0007.2025 – Manutenção da Educação Infantil – CEMI Recanto Feliz (CSU)**
01265 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 150.000,00

**12.365.0007.2096 – Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB – CMEI Bom Pastor**
01395 3.1.90.11.00.00 101 Fundeb 60% – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 50.000,00

**TOTAL ANULADO R$ 400.000,00**

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2020.

Santo Inácio, em 23 de julho de 2020.

**JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71**
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

### PORTARIA Nº 027/2020

**Sumula:** Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a contar da data do "Termo de Posse", o Senhor Ruberval de Campos Consalter, portador do CPF nº 699.096.529-00 e do RG nº 4.039.754-0, aprovado em Concurso Público nº 001/2019, para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas II, com remuneração mensal de R$ 1.082,33 (hum mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), com a carga horaria de 40 horas semanais**.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de julho de 2020.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

### Decreto nº 51/2020 de 15/07/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 98.200,00** (noventa e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03.003.00.000.0000.0.000. 03.003.04.123.0013.2.212.** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS** | |
| 88 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **04.004.00.000.0000.0.000. 04.004.15.451.0014.2.218.** | | **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO** | |
| 125 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 132 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 138 - 4.4.90.52.00.00 | 1504 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| **04.004.15.452.0015.2.219.** | | **DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| 152 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| **05.005.00.000.0000.0.000. 05.005.10.301.0048.2.234.** | | **SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES** | |
| 206 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| **05.005.10.301.0048.2.237.** | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES** | |
| 220 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **05.009.00.000.0000.0.000. 05.009.10.301.0019.2.226.** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF** | |
| 237 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200,00 |
| **05.009.10.301.0048.2.224.** | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012** | |
| 294 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 298 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| **06.006.00.000.0000.0.000. 06.006.13.392.0032.2.247.** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DIRETORIA DE CULTURA** | |
| 335 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **98.200,00** |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.004.00.000.0000.0.000. 04.004.15.451.0014.2.218.** | | **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO** | |
| 129 - 3.3.90.30.00.00 | 1504 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| **04.004.25.752.0015.2.220.** | | **MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| 163 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **05.005.00.000.0000.0.000. 05.005.10.301.0048.2.234.** | | **SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES** | |
| 203 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **05.009.00.000.0000.0.000. 05.009.10.301.0018.2.233.** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 225 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| **05.009.10.301.0019.2.226.** | | **PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF** | |
| 241 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| **05.009.10.301.0048.2.223.** | | **MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012** | |
| 285 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| **07.007.00.000.0000.0.000. 07.007.23.691.0039.2.251.** | | **SECRETARIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA DIRETORIA DO COMÉRCIO** | |
| 498 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 499 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **98.200,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivai – Estado do Paraná**

### DECRETON° 080/2020

**Súmula: Prorroga as medidas adotadas no decreto n°037, de 20 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do Coronavírus – COVID-19.**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André LuisBovo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e dos outros agravos universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerado** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, André LuisBovo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1°** Como medida necessária ao eficazenfrentamento e da disseminação do Coronavírus – COVID-19, fica prorrogado por 10 dias a partir de 24dejulho de 2020, o Art.3° do Decreto Municipal 037, de 20 de março de 2020.

**Art.2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de julho de 2020.

**André LuisBovo**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivai – Estado do Paraná**

### DECRETO Nº 081/2020

**Súmula: Altera o ART.2º do Decreto 079/2020 de 14 de julho de 2020 que dispõe sobre a manutenção e a utilização das medidas a serem adotadas para o atendimento presencial ao público em estabelecimentos que oferecem serviços de alimentação e da prática regular de exercícios físicos, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo, no uso das atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art.1º** Altera o Art.2º do decreto municipal 079/2020 de 14 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°.O atendimento presencial ao público nos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, padarias e similares, no âmbito do Município de São Jorge do Ivaí, desde que respeitadas as medidas constantes na Nota Orientativa Nº01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Fica proibido a realização de música ao vivo / shows nos estabelecimentos.

**§ 2º** O estabelecimento deverá afixar placas ou cartaz informativo, em local de fácil visualização contendo a seguintes informações:

I. É obrigatório o uso de máscara.
II. Manter distanciamento de dois metros."

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

**André Luis Bovo**
Prefeito municipal

### DECRETO N° 082/2020

**Súmula: Constitui o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras Providências.**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o que estabelece o Art. 6º da Lei Municipal Nº 010/2011 de 20 de julho de 2011;

**DECRETA:**

**Art.1°**Fica constituído o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de São Jorge do Ivaí, com a seguinte composição:

**I. Representante da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí:**
Titular: AISLAN SEGURA KOBAYASHI
Suplente: LEONARDO AMBRÓSIO

**II. Representantes de cada Comunidade Rural, podendo ser representado por membro de Associação ou Cooperativa de produtos;**
**Representante da Comunidade de Ibirapitanga:**
Titular: RONALDO CÉLIO DA SILVA
Suplente: AGOSTINHO BARANDAS
**Representantes da Comunidade do KM 14:**
Titular: PEDRO ANTONIO PIVETA
Suplente: MAURO GOMES
**Representante da Comunidade do Distrito de Copa Cabana do Norte:**
Titular: ANGELO MARTINS GALHARDO
Suplente: MAURI BOVO
**Representante do Município de São Jorge do Ivaí:**
Titular: JOÃO PAURO
Suplente: APARECIDO HERNANDES CABREIRA

**III. Representantes de cada categoria representativa da organização dos Agricultores do Município;**
**Representante da Agricultura Familiar:**
Titular: MOACIR FALA
Suplente: JOSÉ NELSON ARENAS
**Representante da Cooperativa Cocamar:**
Titular: JOSÉ CARLOS NICODEMO
Suplente: BALTAZAR SEGURA BRABO

**Representante da Cooperativa C-Vale:**
Titular: EDMAR GOMES
Suplente: EDIVALDO APARECIDO GOMES
**Representante da Cooperativa Sicredi:**
Titular: MARIA APARECIDA PEREIRA
Suplente: PAULO SÉRGIO FERREIRA
**Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:**
Titular: EDUARDO HENRIQUE LIMA MAZZUCHELLI
Suplente: ARMINDA MARIA CASETTA

**IV. Representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento Municipal:**
Titular: EDILSON PAVONI
Suplente:JOÃO PAULO MORENO

**V. Representante do Sindicato do Trabalhador Rural:**
Titular: ALCIDES STÁBILE
Suplente: MOACIR APARECIDO FAVARE

**VI. Representantes de cada associação de Produtores Rurais de são Jorge do Ivaí;**
**Representante da Associação do Km 14:**
Titular: ADEMIR LOPES
Suplente: JOSÉ ROBERTO SOARES MALTA
**Representante da Associação do Ibirapitanga:**
Titular: CLÁUDIO DE ALMEIDA GOUVEIA
Suplente EDERVAL DE ALMEIDA GOUVEIA
**Representante da Associação do Distrito de Copacabana do Norte:**
Titular: JULIANO RAINER UHDRE
Suplente: SÉRGIO MAZOTTI

**VII. Representante do Meio Ambiente:**
Titular: RAFAELA GUIETI
Suplente: ALEXANDRE GOMES GARCIA

**Art.2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

**André Luis Bovo**
Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901**
**CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI**
**ESTADO DO PARANA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamentos ambientais.

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.996.094/0001-69, Prestação de serviços de manutenção preventiva nos painéis elétricos, pelo valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 27 de julho de 2020.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR a MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 27 de julho de 2020

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901**
**CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI**
**ESTADO DO PARANA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031781**

CONTRATANTE: SAMAE -SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A**

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Credito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de Tarifas/taxas do Samae do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agencias e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---|---|
| 40.01.17.512.0100.2.301 | Manutenção dos Serviços Adm. Samae |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, b, da lei de numero 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 03/2017.
VALOR: R$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por tarifa.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Julho de 2019.
DATA: 06/07/2020.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS

# Itaipu aproveita baixa vazão do Rio Paraná para trabalho inédito de escaneamento

A seca no Rio Paraná em 2020 afetou a navegabilidade a jusante da usina de Itaipu e gerou desafios para a operação da hidrelétrica. Porém, ao mesmo tempo em que esse cenário permitiu estabelecer um novo recorde de produtividade, viabilizou a realização de um trabalho inédito. Essa ação vai possibilitar, no futuro, operar com ainda mais conhecimento sobre o comportamento das águas no cânion do Paraná.

Explica-se: nos últimos anos, com o emprego de tecnologias como a batimetria (que permite conhecer o relevo do leito do rio) e o escaneamento a laser das margens (acima da linha d'água), os profissionais da Itaipu conseguiram desenvolver modelos digitais de diversas áreas da usina, incluindo o reservatório, a barragem e a calha do Paraná, a jusante.

Porém, devido a uma limitação tecnológica, havia uma faixa das margens brasileira e paraguaia, abaixo da linha d'água, que ficava invisível aos equipamentos. A Divisão de Reservatório do Paraguai (MARR.CE) já havia feito um trabalho importante de batimetria mapeando a calha do rio. Mas, como as margens têm muitas rochas e é perigoso se aproximar com as embarcações utilizadas no levantamento batimétrico, as áreas mais rasas permaneciam desconhecidas.

Em 2020, com uma das mais baixas vazões já registradas na história, essa parte antes invisível ficou exposta e passível de ser escaneada com os equipamentos que realizam varreduras a laser, que têm grande precisão e podem ser posicionados a até um quilômetro das superfícies a serem modeladas. "A seca de 2020 se configurou como uma oportunidade única para completar esse trabalho", sintetiza o gerente do Divisão de Estudos (ODRE.CD), João Paulo Bueno do Prado.

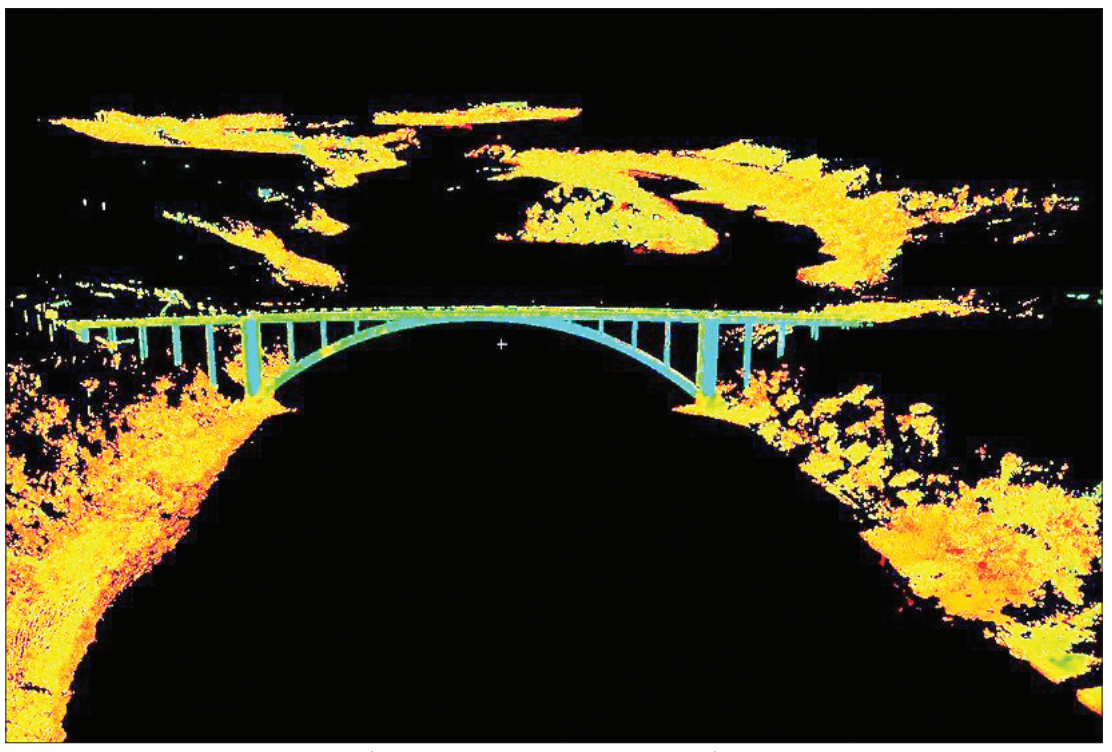

Escaneamento da calha do Rio Paraná, na altura da Ponte da Amizade. Crédito: Diretoria de Coordenação da Itaipu

De barco, a equipe percorreu os 22 quilômetros da barragem até a foz do Rio Iguaçu, para aprofundar conhecimentos técnicos. Fotos Alexandre Marchetti

Um dos equipamentos utilizados no escaneamento do Rio Paraná

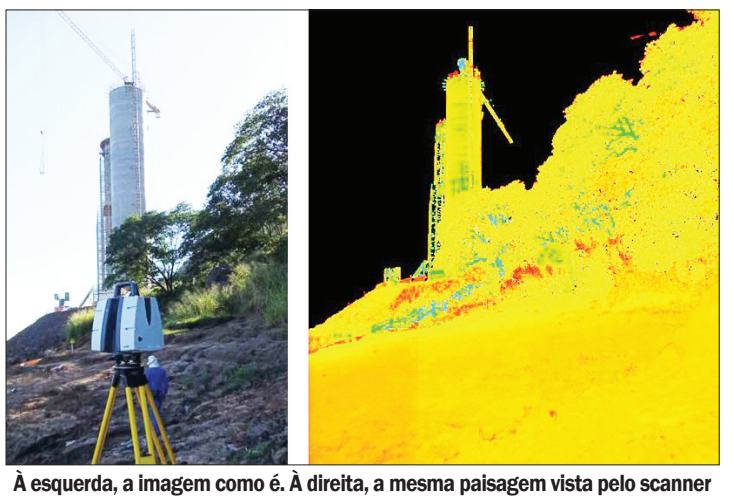

À esquerda, a imagem como é. À direita, a mesma paisagem vista pelo scanner

Uma usina hidrelétrica como Itaipu gera eletricidade convertendo a energia potencial (da água do reservatório), em energia cinética (do movimento da água passando pelas turbinas) e, finalmente, em energia elétrica, por meio do campo magnético induzido dentro do gerador.

Por isso, a diferença de altura entre a captação de água e o nível do rio a jusante da barragem influencia diretamente o potencial de energia a ser gerada. "O Rio Iguaçu, apesar de estar a jusante da barragem, influencia o nível do Paraná e, em algumas circunstâncias de cheias, também pode influenciar a geração de energia em Itaipu. Daí a importância de se ter essa modelagem completa. O objetivo é ter dados ainda mais precisos e acurados para subsidiar simulações hidráulicas e, indiretamente, contribuir com a operação da usina", explica João Paulo.

Considerando o talvegue (linha de maior profundidade do rio), o trabalho realizado percorreu uma distância de 22 quilômetros, da barragem à foz do Rio Iguaçu. Ao todo, foram escaneados 173 hectares da margem brasileira e 161 da margem paraguaia. Para isso, foram utilizados dois equipamentos diferentes: o scanner P2U (Pegasus Two Ultimate), para mapeamento móvel a partir de uma embarcação, e o ScanStation P50, para mapeamento fixo, a partir de pontos selecionados na margem brasileira (uma vez que não foi possível desembarcar na margem direita do rio devido às limitações da pandemia de covid-19).

Para realizar esse trabalho, além da atuação de profissionais da Divisão de Estudos (ODRE.CD), foi fundamental a participação de colegas da Divisão de Reservatório (MARR.CD) - ambas da Diretoria de Coordenação da Itaipu -, e da Superintendência de Segurança Empresarial (SE.AD), da Diretoria Administrativa, que com o apoio dos bombeiros da usina garantiu a segurança dos profissionais da Itaipu, tanto na água como no solo.

"Também foi necessário trabalhar em sintonia com as forças de segurança, como Polícia Federal e Marinha, e com a Receita Federal, uma vez que precisamos posicionar o scanner terrestre em vários pontos da fronteira brasileira, na margem do Paraná", completa João Paulo.

# Assistência Social de Mandaguaçu repassa alimentos à APAE e ASILO

O Departamento de Assistência Social em cumprimento do exposto na Portaria nº369/2020, fez o repasse dos alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, que venham suprir suas necessidades no auxílio emergencial enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus – COVID19.

A Diretora do Departamento de Assistência Social, Adriana Bueno da Silva, e a Chefe de Gabinete, Rosane Dias Dourado Sanches, representando o Prefeito Municipal, realizaram a entrega na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), das cestas básicas, carnes e ovos, que serão repassadas às famílias dos usuários dos serviços da entidade.

O Prefeito Mauricio Aparecido da Silva e a Diretora do Departamento de Assistência Social, Adriana Bueno da Silva, realizaram a entrega no Asilo São Vicente de Paulo, dos alimentos ricos em proteínas que serão utilizados no dia a dia na alimentação dos abrigados.

O repasse dos alimentos às entidades serão efetuados de julho a dezembro de 2020 durante 6 meses.

# Dupla de Itaúna do Sul promoveulive solidária em favor da Santa Casa

A dupla Danilo e Márcio, de Itaúna do Sul, que está fazendo sucesso com músicas do chamado sertanejo universitário, realizaram uma live solidária em favor da Santa Casa de Paranavaí e de famílias de baixa renda do município, que estão sofrendo os maiores impactos econômicos da pandemia do novo coronavírus. a Covid-19. Através do show transmitido por plataformas digitais, os cantores pediram o apoio da sociedade e conseguiram várias doações.

Em Itaúna do Sul eles atenderam 57 famílias com cestas básicas. E para a Santa Casa doaram R$ 6.510,00 em dinheiro, cinco cestas básicas, 50 litros de leite, uma caixa de óleo e 35 frascos de álcool em gel.

Danilo Martins de Lima e Márcio Cosmo de Almeida disseram que a live solidária, realizada no dia 27 de junho, foi uma forma que a dupla encontrou para ajudar os que mais estão sofrendo com a pandemia da Covid. Segundo eles, se cada um ajudar com o que pode, muito sofrimento e muita dificuldade serão amenizadas.

As doações ao hospital foram recebidas pelos gerentes Marcelo Cripa (financeiro) e Marily Vasconcelos Gomes (assistencial) e pelos servidores do almoxarifado Oguimar Omito e Vagner Paulino de Brito. Segundo Cripa, a iniciativa da dupla mostra que se existe algo de positivo nesta pandemia é que ela despertou o espírito de solidariedade na cidade. "São dois jovens que poderiam estar se dedicando a outra coisa, mas que pensaram nas famílias carentes e se lembraram da Santa Casa. Isto comove a gente e estimula funcionários, médicos e diretoria a continuar dando o melhor no atendimento aos pacientes da Covid", registrou ele.

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL EDITAL Nº 05/2020**

A Prefeita Municipal de Paranapoema,Leurides Sampaio Ferreira Navarro, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Chamamento Público Emergencial, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, para lotação no Pronto Atendimento Municipal, Unidade Básica de Saúde e outros departamentos de saúde conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Complementar Estadual nº 108 de 18 de maio de 2005.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento público de motorista e zeladora, para a contratação temporária objetivando o preenchimento das vagas descritas neste Edital, de acordo com as leis vigentes, para contratação imediata por prazo determinado, com objetivo de enfrentar situação de Emergência e Calamidade Pública causada pelo novo Coronavírus COVID-19, nos termos estabelecidos no presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Chamamento Público Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos no que concerne à análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

2.2. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, por tempo determinado de até 150 (cento e cinquenta) dias, para prestação de serviços nas áreas de Saúde.

2.3. O presente Chamamento Público Emergencial classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, de forma que só será possibilitado ao candidato o direito de contratação do aprovado dentro do número de vagas, permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência do Executivo Municipal.

2.4. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente chamamento público, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

2.5. O presente edital estará disponível exclusivamente na Divisão de Recursos Humanos, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2.6. Haverá publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

2.7. As inscrições serão a partir do dia 29 até o dia 31 de julho de 2020, na Divisão de Recursos Humanos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Constituem requisitos para a participação no chamamento público promovido pelo presente Edital:

a) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de Ensino Fundamental Completo para o cargo de Motorista e Ensino Fundamental Incompleto para o cargo de Zeladora em instituição de educação brasileira legalmente estabelecida;

b) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de prestação dos serviços;

c) não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do presente edital;

d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e

e) estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.2. Os documentos elencados no item, 3.1, alínea "a" e "b" serão informados no currículo e inseridos na ficha de inscrição como anexo. Para fins de comprovação do disposto nas letras "c", d" e "e" do subitem 3.1 deste Edital, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei no ato da contratação.

4. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

4.1. O contrato será por tempo determinado de até 05(cinco) meses, conforme a necessidade do serviço e no que determina este Edital.

| CARGO | VAGAS | LOTAÇÃO | SALÁRIO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|
| Motorista | 02 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.145,04 | 40 horas | Temporário |
| Zeladora | 01 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.045,00 | 40 horas | Temporário |

4.2 Das atribuições:

**1. MOTORISTA**

- **Descrição sintética**
- dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros ou carga;
- **Descrição detalhada**
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, água da bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, lataria amassada, pneu sobressalente, chave de roda, macaco, triângulo e no caso da ausência de tais assessórios ou ainda no caso de estarem danificados, assentar por escrito no livro de controle, próprio de cada veículo, com o devido visto do controlador de veículos.
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- não será admitida recusa de viagens sem justificativa aceitável pela chefia;
- será punido de acordo com a lei caso receber qualquer valor de terceiros por desempenho da atividade;
- executar outras atribuições afins.

**2. ZELADORA**

- **Descrição sintética**
- Realizar a limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e entornos de prédios públicos.
- **Descrição detalhada**
- realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura;
- executar eventuais mandados como servir café e água; carregar e descarregar móveis e equipamentos;
- executar tarefas manuais simples que exijam algum esforço físico,
- executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

4.3. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

4.4. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

5. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

5.1. Os títulos apresentados serão julgados pela Divisão de Recursos Humanos.

5.2. Critério de Classificação

5.2.1. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:

5.2.1.1. Para o cargo de Motorista

| TÍTULO DESCRIÇÃO | Quantidade de Títulos ou Semestres (Máximo) | Valor Unitário ou por semestre (pontos) | Valor máximo (pontos) |
|---|---|---|---|
| Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 80 horas. | 02 | 15 | 30 |
| Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas. | 02 | 10 | 20 |
| Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas. | 02 | 05 | 10 |
| Experiência profissional na área pública ou privada na área específica do emprego (mínimo de um semestre) – (semestres completos) | 04 (semestres) | 10 (semestre) | 40 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100 |

5.2.1.2 Para o cargo de Zeladora

| TÍTULO DESCRIÇÃO | Quantidade de Títulos ou Semestres (Máximo) | Valor Unitário ou por semestre (pontos) | Valor máximo (pontos) |
|---|---|---|---|
| Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas. | 02 | 15 | 30 |
| Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas. | 02 | 10 | 20 |
| Experiência profissional na área pública ou privada na área específica do emprego (mínimo de um semestre) – (semestres completos) | 05 (semestres) | 10 (semestre) | 50 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100 |

5.3. Os títulos deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos, junto ao currículo no período durante o período de inscrição, estabelecido neste Edital.

5.4. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

5.6. Não haverá soma de títulos para atingir a carga horária mínima exigida.

5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Chamamento Público Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.8. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas as declarações ou os certificados de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e a carga horária.

5.9. Para o julgamento dos certificados/declarações de cursos on-line serão admitidos apenas aqueles com código de autenticação.

5.10. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador (frente e verso) e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);
b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;
c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

5.11. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.11.1. Para o cargo de Motorista:
a) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
b) maior tempo de serviço na área específica do emprego;
c) o de maior idade;
d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) sorteio.

5.11.2. Para o cargo de Zeladora:
a) maior tempo de serviço na área específica do emprego;
b) o de maior idade;
c) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) sorteio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. Antes de realizar a inscrição no presente Chamamento Público, o candidato deverá ler atentamente as regras e certificar-se que atende aos requisitos deste e que concorda integralmente com seus termos.

6.2. Todo e qualquer ato referente ao Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Paranapoema e poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura.

6.3. Considera-se convocado o candidato cujo nome for publicado no resultado final na página de Classificação dos Inscritos no Chamamento Público.

6.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão especialmente designada.

6.5.Por se tratar de carências temporárias na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS) e outros departamentos de saúde, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a supremacia do interesse público.

6.6.Em caso de suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, até 30 (trinta) dias de antecedência, sem o que, não terá validade.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Chamamento Público Emergencial, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Paranapoema, aos 28 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

# Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## DECRETO N.º 960/2020

**Dispõe sobre a criação de Comissão de organização do Conselho Municipal do Idoso e da condução do Fórum Especial para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal do idoso instituída pela Lei nº 2.247/2008;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 822/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, que anteriormente constituiu Comissão para o presente fim;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que inviabilizou a instalação e composição pela Comissão anteriormente constituída;

**Considerando** ainda, todas as determinações emanadas do Poder Executivo: Federal, Estado e Municipal, pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso, cabendo-lhe, inicialmente conduzir o Fórum Especial para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso, bem como, adotar as providências necessárias ao imediato funcionamento do referido Conselho.

**Art. 2º** A Comissão de que trata este decreto, será composta pelas servidoras lotadas junto a Secretaria de Assistência Social, quais sejam:

I – ALESSANDRA CATARINA DIAS PIOVESANI;
II- ROSELI MESSIAS DA SILVA;
III- LOUYSE MATZNETI OLIVEIRA

**Art. 3º** Caberá à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, assessorar a Comissão e propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades no que couber, inclusive destinando servidor para atuar como secretário, disponibilizar materiais permanentes, meios de transporte, espaço para possíveis reuniões, bem como promover a divulgação de todos os atos inerentes a escolha dos novos representantes do referido Conselho.

**Art. 4º** A Comissão deverá concluir o presente processo de composição e instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 822/2020.

Colorado, 28 de julho de 2020.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO DO CMS N°03/2020**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Programação Anual de Saúde do município de Paranapoema- PR,relativas ao exercício de 2020 que já entraram em vigor prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990,Lei Federal Nº 8.142 de 28/12/90,e pela lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999,de acordo com a reunião ordinária N°003/2020.

Considerando as prorrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de Paranapoema-PR, referente ao ano de 2020.

Paranapoema,28 de julho de 2020

**João dos Santos Costa**
**Vice -presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.47/2020, objetivando a O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporário de pedreiro em substituição aos servidores afastados por estarem na área de risco a Pandemia Vírus COVID – 19 no município de Jardim Olinda.. , que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a FRANCISCO GUILHERME BENIGNO portador do CPF sob nº. 809.963.379-20. aditivam o contrato com término 07/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de julho de 2020.

**Lucimar de Souza Morais**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.49/2020, objetivando a prestação de serviços temporário de pedreiro em substituição aos servidores afastados por estarem na área de risco a Pandemia Vírus COVID – 19 no município de Jardim Olinda.. , que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DAVI LUCIO LOPES portador do CPF sob nº. 781.412.739-49. aditivam o contrato com término 07/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de julho de 2020.

**Lucimar de Souza Morais**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporário de pedreiro em substituição aos servidores afastados por estarem na área de risco a Pandemia Vírus COVID – 19 no município de Jardim Olinda.. , que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JOSÉ DE JESUS LEITE portador do CPF sob nº. 126.930.888-28. aditivam o contrato com término 07/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de julho de 2020.

**Lucimar de Souza Morais**
**PREFEITA MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-7157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação, treinamento, manutenção mensal, suporte, licença de uso e data center de hospedagem de sistema informatizado de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí – Pr.** O Edital de Pregão Presencial nº 14/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do 13 de agosto de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 28 de julho de 2020.

Alessandro Benatti
Secretário Municipal de Promoção Social

# Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## DECRETO Nº 957/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**11 SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS**
**02 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**
**15.451.0017.1.008 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
4.4.90.51.00.00.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00

**Total das Suplementações R$ 800.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

| Superávit Financeiro | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| - Cosip – Contribuição de iluminação Pública | 507 | 800.000,00 |
| **Total do Superávit Financeiro** | | **R$ 800.000,00** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

*Marcos José Consalter de Mello*
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 959/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**04.122.0003.2.007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**
76 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**03 DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN**
**04.122.0003.2.009 DESENV. PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO**
100 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE**
**06 DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**
**13.392.0012.2.023 DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HISTÓRICAS**
317 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0007.2.024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**
334 3.1.90.13.00.00.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 102.000,00
336 3.1.90.16.00.00.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 42.000,00

**10.302.0007.2.025 DESENV. AÇÕES ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
365 3.1.90.13.00.00.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
366 3.1.90.16.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.500,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**
**01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0008.2.032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**
463 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**01 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**
**15.452.0005.2.036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**
535 3.1.90.04.00.00.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 52.000,00
538 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00

**Total da Suplementação R$ 254.400,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0007.2.024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**
342 3.3.90.14.00.00.00.00 1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
348 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 144.000,00

**10.304.0007.2.026 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**
390 3.1.90.16.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**
**01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0008.2.027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**
411 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 97.400,00

**Total da Anulação R$ 254.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

*Marcos José Consalter de Mello*
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporário de pedreiro em substituição aos servidores afastados por estarem na área de risco a Pandemia Vírus COVID – 19 no município de Jardim Olinda.. , que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MOACIR FRANCISCO ROSA portador do CPF sob nº. 747.004.309-82. aditivam o contrato com término 07/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 06 de julho de 2020.

**Lucimar de Souza Morais**
**PREFEITA MUNICIPAL**

Município de ATALAIA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 589.022,14 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 589.022,14 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 589.022,14 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 20.184.475,36 | - |
| Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 20.184.475,36 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 589.022,14 | 2,92 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | 1.211.068,52 | 6,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70% | 1.150.515,10 | 5,70% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40% | 1.089.961,67 | 5,40% |

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 28/07/2020 e hora de emissão 13:46:40:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ATALAIA, 28/07/2020

EDUARDO SIROTE BORGES — PRESIDENTE
JOAO ALMIR CICCOTTI — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **189.555,15** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 189.555,15 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 189.555,15 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **0,00** | **-189.555,15** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ATALAIA, 28/07/2020

EDUARDO SIROTE BORGES — PRESIDENTE
JOAO ALMIR CICCOTTI — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 20.184.475,36 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 589.022,14 | 2,92 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.211.068,52 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.150.515,09 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 1.089.961,67 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:
ATALAIA, 28/07/2020

EDUARDO SIROTE BORGES — PRESIDENTE
JOAO ALMIR CICCOTTI — CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.970.894,29 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 534.291,77 | 3,35 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 958.253,66 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 910.340,97 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 862.428,29 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 19.165.073,15 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.513.596,74 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 2.555.343,09 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.117.962,60 | 7,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 28/jul/2020 as 11h e 09m.

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 813,06 | 0,00 | 813,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 813,06 | 0,00 | 813,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 813,06 | 0,00 | 813,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 28/jul/2020 as 10h e 44m.

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS

| DESPESA COM PESSOAL | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 41.183,87 | 42.978,08 | 41.183,87 | 42.113,41 | 41.183,87 | 56.529,49 |
| Pessoal Ativo | 41.183,87 | 42.978,08 | 41.183,87 | 42.113,41 | 41.183,87 | 56.529,49 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 34.383,39 | 36.065,30 | 34.383,39 | 35.187,63 | 34.383,39 | 47.591,22 |
| Obrigações Patronais | 6.800,48 | 6.912,78 | 6.800,48 | 6.925,78 | 6.800,48 | 8.938,27 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 41.183,87 | 42.978,08 | 41.183,87 | 42.113,41 | 41.183,87 | 56.529,49 |

| DESPESA COM PESSOAL | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 41.413,48 | 44.270,74 | 49.868,26 | 44.376,36 | 44.376,46 | 44.813,88 | 534.291,77 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 41.413,48 | 44.270,74 | 49.868,26 | 44.376,36 | 44.376,46 | 44.813,88 | 534.291,77 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 34.582,05 | 36.974,10 | 42.581,58 | 37.089,68 | 37.089,68 | 37.468,14 | 447.779,55 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 6.831,43 | 7.296,64 | 7.286,68 | 7.286,68 | 7.286,78 | 7.345,74 | 86.512,22 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 41.413,48 | 44.270,74 | 49.868,26 | 44.376,36 | 44.376,46 | 44.813,88 | 534.291,77 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.970.894,29 | - |
| (-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3° art. 14 da LCM n° 101/2017 (LRFM) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.970.894,29 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 15.970.894,29 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **534.291,77** | **3,35** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 958.253,66 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 910.340,97 | 5,70 |
| LIMITE LRFM (parágrafo 1°, artigo 19 da LRFM) | 886.384,63 | 5,55 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 862.428,29 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2020 as 10h e 41m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem. | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 149.265,06 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 149.265,06 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 150.078,12 | | |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 813,06 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | -149.265,06 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 15.970.894,29 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 0,00 | 15.970.894,29 | | |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | | |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -0,93 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 0,00 | 19.165.073,15 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 0,00 | 17.248.565,83 | | |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem. | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | | |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | | |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2020 as 10h e 41m.

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
|---|---|---|---|
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 15.970.894,29 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 0,00 | 15.970.894,29 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 0,00 | 3.513.596,74 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 0,00 | 3.162.237,07 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
|---|---|---|---|
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2020 as 10h e 42m.

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.970.894,29 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 15.970.894,29 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 2.555.343,09 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 2.299.808,78 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.117.962,60 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 28/jul/2020 as 10h e 43m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020**

O Município de Colorado torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Aquisição de litros de combustível automotivos, etanol, óleo diesel e gasolina comum e aditivada, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para o dia 09h00min do dia 06 de Agosto de 2020, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 20/05/2018 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.
Colorado, 23 de Julho de 2020.

**Marcos José Consalter de Mello**
**PREFEITO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020**

O Município de Colorado torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Aquisição de vasilhame vazio botijão e recargas de botijões de gás 13 kg, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para o dia 16h00min do dia 06 de Agosto de 2020.
Colorado, 23 de Julho de 2020

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2020**

O Município de Colorado torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizada correção no aviso de edital de licitação Pregão Presencial nº 35/2020, que tem por objeto Aquisição DE UNIFORME PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. Tendo em vista de a alteração afetará o objeto hora licitado passando a ser Aquisição DE UNIFORME PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO, a sessão pública para o julgamento fica agenda para às 13horas30 min do dia 06 de Agosto de 2020.

**Colorado (PR), 22 de Julho de 2020.**

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 071/2020.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORISTA PARA EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO RESIDENCIAL PARQUE DOS PINHEIRO E PARQUE RESIDENCIAL ITAPUÃ DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** RAFAEL FAUSTINO ROCHA-ME.
**CNPJ:** 32.801.753/0001-92.
**VALOR:** R$ 13.427,77 (Treze mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (TRINTA) DIAS.
**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **RAFAEL FAUSTINO ROCHA-ME - CNPJ: 32.801.753/0001-92.**

Colorado-Pr, 24 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 072/2020.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** REVISÃO DE 30.000 KM DE 02 (DOIS) VEICULOS MINI VAN CHEV/SPIN 1.8 L MT PREMIER ANO 2019/2020, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO.
**CONTRATADA:** PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
**CNPJ:** 78.99.389/0003-41.
**VALOR:** R$ 3.793,40 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS.
**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.99.389/0003-41.**

Colorado-Pr, 28 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO.**

CONTRATO:........................Nº 247/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: ................................. 79.986.949/0001-62

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZAÇÃO EM RECAPEAMNETO ASFALTICO URBANO EM CBUQ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:
**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA
....
**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$- **1.153.164,70 (milhão, cento e cinqüenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta....

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**
Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.001.4490.51 | 1836 | 702/2020 | CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO |

...
**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**
Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.
Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.
....
**CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA**
A vigência do presente contrato será **180 (cento e oitenta) dias,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

**Adjudicado: 28 de julho de 2020.**
**Homologado: 28 de julho de 2020.**

Colorado (PR), 28 de julho de 2020.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 246/2020.
**DISPENSA:** Nº 071/2020.
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORISTA PARA EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO RESIDENCIAL PARQUE DOS PINHEIRO E PARQUE RESIDENCIAL ITAPUÃ DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** RAFAEL FAUSTINO ROCHA-ME.
**CNPJ:** 32.801.753/0001-92.
**VALOR:** R$ 13.427,77 (Treze mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

| Dotação | Departamento | Elemento de Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 12.001.26.782.0004.2.2.040 | Desenvolver os serviços de manutenção viária | Reduzido- 571 Fonte – 000 - Desdobramento 33.90.39.05.00– Serv. Técnicos Profissionais | 13.427,77 |

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 27 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO<br>CNPJ: 76.970.326/0001-03<br>Avenida Brasil, 1250<br>C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 5/2020 - TP<br>Processo Administrativo: 155/2020<br>Processo de Licitação: 159/2020<br>Data do Processo: 03/07/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 159/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 28/07/2020
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZAÇÃO EM RECAPEAMNETO ASFALTICO URBANO EM CBUQ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (5136)** | | | | | |
| 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO URBANO EM CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). | JNID | 1,00 | 0,0000 | 1.153.164,70 | 1.153.164,70 |

Total do Fornecedor: 1.153.164,70
Total Geral: 1.153.164,70

Colorado, 28 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7347/2020**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07.01.08.244.0009.2.084 | | Manutenção dos conselhos vinculados a assistência social no município | | |
| 3.3.90.14 | 870 | Diárias – pessoal civil | 0.704 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | 871 | Material de consumo | 0.704 | 2.100,00 |
| 3.3.90.36 | 872 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 0.704 | 1.500,00 |
| 3.3.90.39 | 873 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 0.704 | 4.000,00 |
| 07.03.08.243.0009.2.026 | | Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente | | |
| 3.3.90.30 | 874 | Material de consumo | 0.703 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | 875 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 0.703 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | 876 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 0.703 | 8.000,00 |
| 4.4.90.52 | 877 | Equipamentos e material permanente | 0.703 | 10.000,00 |
| | | **Total de Suplementações** | | **39.600,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 0.704 | FIA - Fortalecimento do CMDCA | 9.600,00 |
| 0.703 | FIA - Incentivo a Atenção à Criança e ao Adolescente | 30.000,00 |
| | **Total de Suplementações** | **39.600,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 28 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 12/2020**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.**

***ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 05/2020***

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 05/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, ANDERSON DA SILVA BUENO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 106.133.569-00, brasileiro residente na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua Santo Carraro, nº 40, CEP 87.160-000, , doravante denominada **CREDENCIADO/CONTRATADO**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Chamamento Público - Edital nº 12/2020, instaurado mediante requisição do Departamento de Obras, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é o chamamento público para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** para o departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Mandaguaçu-PR.
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) POR HORA TRABALHADA.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, do qual o valor da hora é baseado no Salário mensal + 1/3 de férias + vale alimentação + 1/12 do 13º da tabela de salários dos servidores da Prefeitura de Mandaguaçu-PR.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em atender ao melhor interesse público. A possibilidade de prorrogação, observará os termos da lei.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo e/ou culpa, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

**CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

**CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta na Caixa Econômica Financeira.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 148.3.3.90.36.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

**CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR**
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado o servidor Jaime Alves de Oliveira, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ação e/ou omissão, dolo e/ou culpa, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO**
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO**
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO**
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS**
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

**CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de julho de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....................................

Fiscal do Contrato:
Nome: Elton Ap. Mendes da Silva
Matrícula: CPF. 066.673 549-27
Gestor do Contrato/Credenciamento

Nome: ____________
Matrícula: ____________
Assinatura do Prestador de Serviço:

CPF:

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 300-300/2020

ATA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA–PR E A EMPRESA RUBENS BILIERO DA LIMA 06679607914.

O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ n.º 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a **RUBENS BILIERO DA LIMA 06679607914:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 30.296.516/0001-96, com sede na Av. Paranapanema, 423, representado pelo **RUBENS BILIERO DA LIMA**, RG – 110022972 SSP/PR E CPF sob nº **066.796.079-14**, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, **a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 24/2020-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE GRADES PARA MUNICIPIO DE PARANAPOEMA**, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 24/2020-PMP.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 24/2020-PMP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 60.280,00 (sessenta mil e duzentos e oitenta reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRADES METALÃO 20X20 NA PAREDE 0,90 | UND | 80 | R$ 109,00 | R$ 8.720,00 |
| 2 | GRADES TUB 1,0 NA PAREDE 0,90 | UND | 80 | R$ 109,00 | R$ 8.720,00 |
| 3 | PORTAO FECHADO CHAPA BUZIO | UND | 50 | R$ 145,00 | R$ 7.250,00 |
| 4 | PORTAO TUB RED. 1,0 NA PAREDE 0,90 | UND | 50 | R$ 109,00 | R$ 5.450,00 |
| 5 | PORTAS REVESTIDAS COM CHAPAS DE ZINCO 2 FOLHAS CHAPA 2 MM (C/ 02 CHAPA) | UND | 20 | R$ 315,00 | R$ 6.300,00 |
| 6 | PORTAS COM CHAPA 2 MM (C/ 02 CHAPA) | UND | 15 | R$ 195,00 | R$ 2.925,00 |
| 7 | GRADES DE PROTEÇÃO DE VITROS E JANELAS (BARRA 5/8) | UND | 20 | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |
| 8 | MANUTENÇAO EM SOALHOS COM CHAPAS 2 MM | UND | 20 | R$ 195,00 | R$ 3.900,00 |
| 9 | PORTAO METALAO 20X20 (NA PAREDE 0,90) | UND | 50 | R$ 115,00 | R$ 5.750,00 |
| 10 | CHAPA GALVANIZADA 26 | UND | 15 | R$ 115,00 | R$ 1.725,00 |
| 11 | FERROS CAMTONEIRAS E TUBOS | UND | 15 | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 |
| 12 | GRADE DE PROTEÇÃO | UND | 15 | R$ 155,00 | R$ 2.325,00 |
| 13 | TELA METALICA FIO 10 MALHA | UND | 10 | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 14 | SOLDAS E MAO DE OBRA | UND | 60 | R$ 49,00 | R$ 2.940,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 60.280,00 |

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paranapoema, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666. /93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A contratante representada pelo Senhor Gean Carlos de Souza, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity -Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema dia 28 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO** – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**RUBENS BILIERO DE LIMA - MEI**
**CONTRATADO**

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1312-947/2020**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, CEP 86790-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portador do RG n° **2.256.731-4 - SSP/PR** e inscrito no CPF sob o n° **564.835.839-87**, doravante denominado contratante e a Empresa **FABIANA ROSSETO – AUTO CENTER,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° **29.148.617/0001-30**, com sede na Av. Parigot de Souza, 251, conjunto Hab. Papa João XXII, CEP: 86690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Fabiana Rosseto, portador do RG n° 94668115 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 049.715.439-02, residente e domiciliada na Rua Vitorio Thome, 111, Jardim Santa Monica, na cidade de Colorado – Estado do Paraná, CEP: 86690-000, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 23/2020**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**
Constitui objeto deste contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ALINHAMENTO LINHA LEVE | UND | 30 | R$ 50,00 | R$ 1.500,00 |
| 20 | BALANCEAMENTO LEVE | UND | 30 | R$ 15,00 | R$ 450,00 |
| 22 | CAMBAGEM LINHA LEVE | UND | 30 | R$ 70,00 | R$ 2.100,00 |
| 24 | CASTER | UND | 15 | R$ 100,00 | R$ 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 5.550,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**
A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de Almoxarifado, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 24 horas contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 48 horasas contados do recebimento,
§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.
§2º A entrega dos bens não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 horas.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito da seguinte forma: (conforme o edital), sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenho emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária:
**02.002.04.122.0011.2201.339030 RED. 17**
**02.002.04.122.0011.2201.339039 RED. 19**
**03.003.04.122.0012.2206.339030 RED. 33**
**03.003.04.122.0012.2206.339039 RED. 36**
**04.004.26.453.0016.2216.339030 RED. 173**
**04.004.26.453.0016.2216.339039 RED. 177**
**05.009.10.301.0048.2306.339030 RED. 310**
**05.009.10.301.0048.2306.339030 RED. 312**
**06.014.12.361.0034.2244.339030 RED. 420**
**06.014.12.361.0034.2244.339039 RED. 422**
**08.010.08.243.0050.6202.339030 RED. 530**
**08.010.08.243.0050.6202.339039 RED. 534**
**08.010.08.243.0050.6207.339030 RED. 551**
**08.010.08.243.0050.6207.339039 RED. 553**

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 28 de Julho de 2021, ou até o pagamento de todo o valor contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.
§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados; o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

Caso haja a prorrogação do contrato nas hipóteses legais, haverá o reajuste respectivo com a aplicação do índice acumulado do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, ou outro índice que o substituir.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

São obrigações:
**1) por parte da contratada:**
a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**2) por parte do contratante:** promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do servidor Francisco Alves Sampaio, inscrito na matricula 30271, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constituem motivo para a rescisão contratual:
**1) de forma unilateral:**
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
**2) de forma amigável,** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor dos itens da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
§1° Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.
§2° As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 28 de Julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**FABIANA ROSSETO – AUTO CENTER**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**
NOME: ..........................................................
RG Nº ..........................................................
ASSINATURA: ..............................................

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE**

**REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

**Contrato:_ nº 381/2019.**

**Pregão Presencial:_ nº 28/2019.**

**Contratante:_** PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

**Contratada:_** V.S COSTA & CIA LTDA.

**Objetivo:_ Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho, fotopolimerizador de resina, cadeira odontológica completa, ultrassom, amalgamador, compressor, armário vitrine, ar condicionado, bomba de vácuo até 2HP/CV, jato de bicarbonato, mesa auxiliar, armário, bebedouro purificador refrigerado, autoclave horizontal de mesa, bisturi elétrico, estante para Atenção básica em Saúde Bucal conforme proposta FNS 08788.720000/1180-04, micro computadores, monitores, roteador, impressoras, notebook e projetor FNS 087887200001/17-002 E 08788720000/1140-07 para a Secretaria de Saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

**Do acréscimo:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertada que houve um acréscimo no valor contratual do item 06 de R$ 20.335,00 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais).

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Atual | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 7,00 | UNI | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP. | FIAC AIRCOMPACT | 2.199,00 | 2.905,00 | 20.335,00 |

Colorado, 24 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

**TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2020 - TP**
Processo Administrativo: 155/2020
Processo de Licitação: 159/2020
Data do Processo: 03/07/2020
Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 159/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 28/07/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZAÇÃO EM RECAPEAMNETO ASFALTICO URBANO EM CBUQ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (5136)** | | | | | |
| 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO URBANO EM CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). | UNID | 1,00 | 0,0000 | 1.153.164,70 | 1.153.164,70 |

Total do Fornecedor: **1.153.164,70**
Total Geral: **1.153.164,70**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (702) Saldo: 1.247.477,08

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

**EXTRATO DA ATA.**

**ATA SRP:....................... Nº 241/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2020**
**CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
**CONTRATADA:................ CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**
**CNPJ: ................................ 07.654.231/0001-68**
**OBJETIVO:......................, AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.**
**VALOR DO CONTRATO: 8.917,00 (oito mil, novecentos dezessete reais)**

**ITENS DA ATA**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 100,00 | UINID | COBERTORES INFANTIL - COMPOSIÇÃO BASE 100% ALGODÃO, TRADICIONAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M. | INCOMFRAL INCOMFRAL | 17,80 | 1.780,00 |
| 7 | 100,00 | UNI | TOALHAS DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA ( TODOS EM TONS BEBÊ ). KIT C/03 UNIDADES. | INCOMFRAL INCOMFRAL | 5,00 | 500,00 |
| 12 | 100,00 | UNI | BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA - CAPACIDADE DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - NAS CORES : AZUL E ROSA | CAJOVIL CAJOVIL | 18,00 | 1.800,00 |
| 14 | 100,00 | ROLO | ALGODÃO HIDRÓFILO - CONFECCIONADO EM FIBRAS 100 % ALGODÃO - ROLO 500 GR | BELLACOTTON 50G | 4,07 | 407,00 |
| 16 | 200,00 | UNI | LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES | BABY BLESS BABY BLES | 2,55 | 510,00 |
| 17 | 400,00 | PCT | PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEIS (P) PACOTE COM 18 UNIDADES. | BABY WILLY BABY WILL | 9,80 | 3.920,00 |
| | | | | | Total | 8.917,00 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.029.3390.32 | 1000 | 425/2020 | DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE |
| 2.030.3390.32 | 1934 | 438/2020 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC |
| 2.031.3390.32 | 1941 | 455/2020 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC |
| 6.033.3390.32 | 1000 | 478/2020 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |

**Homologado: 22 de julho de 2020.**
**Vigência: 12 (doze) meses**

Colorado (PR), 23 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

**EXTRATO DA ATA.**

**ATA SRP:....................... Nº 242/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2020**
**CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
**CONTRATADA:................ CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**
**CNPJ: ................................ 10.430.444/0001-10**

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020**

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 152/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 9125 | KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS | 1 |

[illegible]

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

[illegible] de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

[illegible]

**Fornecedor: 9125 - KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REPAROS E MANUTENÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS E ÁREAS PÚBLICAS | HRS | PROPRIA | 800,000 | 95,0000 | 76.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 245/2020.**

**DISPENSA Nº: 070/2020.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA**: VITOR SEITY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 37.560.367/0001-70.

**OBJETIVO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR**: R$ 96.504,78 (Noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DIAS.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _**

| Dotação | Departamento | Despesa | Elemento de Despesa | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09.001.10.301.0007.2.024 | Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde | Reduzido 350 (Fonte 303) –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | 33.90.30.34.00 – Outras Desp. Pessoal – Decorrentes de Contratos de Terceirização (fonte 494) | 96.504,78 |

**Vigência**: 214 (DUZENTOS E QUATORZE) DIAS.

Colorado - PR, 27 de Julho 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
**Gestor**

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Estado do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 240/2020.

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 055/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA**: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.

**OBJETIVO**: REPASSE DE RECURSOS (MDS) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

**VALOR** R$ 20.756,82 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _**

| Dotação | Departamento | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 10.001.08.244.0008.2031 | Desenvolver as ações dos blocos da Proteção Social Especial | Ficha 694 (fonte 941) – 3.3.50.43.30.00 - Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde |

Colorado - PR, 22 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
**GESTOR**

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 070/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VENCEDOR**: VITOR SEITY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 37.560.367/0001-70.

**VALOR:** R$ 96.504,78 (Noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **VITOR SEITY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 37.560.367/0001-70.**

Colorado-Pr, 23 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
**GESTOR FUNDO MUN. SAUDE**

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020**

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 97/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 9753 | LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA | 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 |
| 10603 | M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS | 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA | 27.461.548/0001-95 | | . . - |
| M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS | 18.091.324/0002-29 | | . . - |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9753 - LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO. | UINID | Urnas Jaguap | 15,000 | 705,2220 | 10.578,33 |

**Fornecedor: 9753 - LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO. | UINID | SETA | 15,000 | 60,3920 | 905,88 |
| 3 | TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. ( SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO). | KM | Própria | 15.000,000 | 0,2000 | 3.000,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA. | SV | Prestação de | 15,000 | 367,6480 | 5.514,72 |
| 9 | URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO. | UINID | Urnas Jaguap | 15,000 | 449,4644 | 6.741,97 |
| 10 | VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO. | UINID | SETA | 15,000 | 50,0805 | 751,21 |

**Fornecedor: 10603 - M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | URNA GORDA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO. | UINID | MADERIT | 5,000 | 520,0000 | 2.600,00 |
| 26 | VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO. | UINID | SETA - ARTIG | 5,000 | 20,0000 | 100,00 |
| 27 | TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. ( SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO). | KM | PROPRIO | 5.000,000 | 0,0100 | 50,00 |
| 28 | SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO G E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA. | UND | PROPRIO | 5,000 | 50,0000 | 250,00 |
| 29 | URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO. | UINID | MADERIT | 5,000 | 520,0000 | 2.600,00 |
| 30 | VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO. | UINID | SETA ARTIGC | 5,000 | 20,0000 | 100,00 |
| 31 | TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. ( SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO). | KM | PROPRIO | 5.000,000 | 0,0100 | 50,00 |
| 32 | SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO B E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA. | UINID | PROPRIO | 5,000 | 50,0000 | 250,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020, Processo Licitatório nº. 27/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 8198 | A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO | 1, 6, 8, 10, 11, 14, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 39, 40 |
| 1274 | INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 24, 31, 33, 35, 36, 38 |
| 9513 | R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA | 20, 21, 34 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABC | 22.627.453/0001-85 | CARLOS RENATO TEDARDI | 822.292.289-00 |
| INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 13.415.600/0001-62 | LEONARDO SEUGLING | 087.442.569-73 |
| R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA | 26.984.213/0001-99 | VILSON LUIZ BELLO | 806.324.599-72 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 1274 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | KIT COLESTEROL 200ML - PADRÃO: 1 X 3 a 5 ML - REAGENTE DE COR: 2 X 100 ML - METODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO - FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL. AMOSTRA: SORO - MONORREAGENTE: L´QUIDO PRONTO PARA USO - ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT - TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 10 MINUTOS a 37°C - LINEARIDADE: MÍNIMO 500 MG/DL. | KIT | KATAL | 40,000 | 52,0000 | 2.080,00 |
| 3 | KIT. COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 50 ML<br>Padrão: 1 x 3 a 5 mL<br>Precipitante: 1 x 50 mL<br>Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol HDL. Amostra: Soro, Plasma.<br>Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempo de Reação: máximo 10 minutos.<br>Linearidade: Mínimo 200 mg/dL. | UINID | KATAL | 20,000 | 17,0000 | 340,00 |
| 4 | KIT. ACIDO URICO 200 ml<br>Padrão: 1 x 3 a 5 mL<br>Reagente de Cor: 1 x 200 mL<br>Método: Enzimático-Colorimétrico.<br>Finalidade: Dosagem do Ácido Úrico. Amostra: Soro, Plasma, Urina e Líquidos Sinovial e Amniótico.<br>Monorreagente: Líquido Pronto para Uso.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C.<br>Linearidade: Mínimo 20,0 mg/dL . | KIT | ANALISA | 12,000 | 59,5000 | 714,00 |
| 5 | KIT. SANGUE OCULTO 20 TESTE (SEM DIETA)<br>Placa Teste: 20<br>Extrator: 20 x 2 mL<br>Método: Imunocromatografia.<br>Finalidade: Determinação qualitativa rápida do sangue humano nas fezes.<br>Amostra: Fezes (sem restrição dietética).<br>Pronto para Uso.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempo de Reação: aproximadamente 10 minutos à temperatura ambiente.<br>Sensibilidade: mínimo 50 ng de hemoglobina/mL de amostra. | KIT | WAMA | 12,000 | 64,0000 | 768,00 |
| 7 | KIT. FR-TURBIDIMETRIA 50ml<br>Padrão FR: 1 x 3 mL<br>Látex FR: 1x 10 mL<br>Tampão: 1 x 40 mL<br>Método: Turbidimetria.<br>Finalidade: Determinação quantitativa dos Fatores Reumatóides (FR).<br>Amostra: Soro.<br>Reagentes prontos para Uso.<br>Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit.<br>Necessita cubeta termostatizada.<br>Tempo de Reação: máximo 2 minutos a 37 °C.<br>Linearidade: mínimo 160 UI/L.<br>Sensibilidade Analítica: Mínimo 2 UI/mL. | KIT | ANALISA | 8,000 | 300,0000 | 2.400,00 |
| 9 | KIT. CREATININA CINETICA 300ml<br>Padrão: 1 x 3 a 5 mL<br>Ácido Pícrico: 1 x 60 mL<br>Tampão: 1 x 240 mL<br>Método: Cinético-Colorimétrico.<br>Finalidade: Dosagem da Creatinina<br>Amostra: Soro, Plasma, Urina e outros líquidos biológicos.<br>Metodologia Cinética: Necessita preparar Reagente de Trabalho<br>Estabilidade do Reagente de Trabalho: 15 dias.<br>Tempo de Reação: Máximo 90 segundos a 37 °C.<br>Linearidade: Mínimo 12,0 mg/dL. | KIT | ANALISA | 12,000 | 60,0000 | 720,00 |
| 12 | PCT. TUBO VACUO 4ML P/ SORO ( VERMELHO ) COM 100 unidades<br>Tubos a vácuo de 4ml ( vermelho ) para soro , revestidos com ativador de coágulo a fim de acelerar a coagulação com inversões de 8 a 10 vezes. | PCT | VACUPLAST | 80,000 | 35,5000 | 2.840,00 |
| 13 | PCT. TUBO VACUO 10ML P/ SORO ( VERMELHO ) COM 100 unidades.<br>Tubos a vá cuo de 100ml ( vermelho )para soro , revestidos com ativador de coágulo a fim de acelerar a coagulação com inversões de 8 a 10 vezes. | PCT | VACUPLAST | 12,000 | 51,0000 | 612,00 |
| 15 | FR.TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE 200 TESTES<br>Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina - urobilinogênio, glicose,<br>Corpos cetônicos , bilirrubina, proteína, nitrito, ph ,<br>sangue/hemoglobina, densidade e leucócito<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempos de Reação: 30 a 60 segundos à temperatura ambiente. | CX | WAMA | 20,000 | 27,0000 | 540,00 |
| 16 | PCT. COLETOR DE URINA ESTERIL C/100 unidades.<br>Confeccionado em Prolipropileno , graduado de 70ml , tampa vermelha , estéril.<br>Embalado individual, tampa de rosca, sem pá, pacote com 100un. | PCT | FIRSTLAB | 40,000 | 23,0000 | 920,00 |
| 17 | PCT. COLETOR DE FEZES COM 100 unidades.<br>Confeccionado em Polipropileno, graduado de 50ml, tampa branca e de rosca, com pá, coletor branco leitoso, pacote com 100un. | PCT | FIRSTLAB | 30,000 | 18,5000 | 555,00 |
| 19 | PCT. PONTEIRAS AMARELA C/ 1000 unidades.<br>Confeccionado em polipropileno.<br>Volume de 0-200 ui , pacote com 1000un.<br>modelo - Gilson e universal<br>Embalagem contendo lote e validade | PCT | KASVI | 25,000 | 8,0500 | 201,25 |
| 24 | CX. ADESIVOS POS-COLETA C/500 unidades.<br>Curativo hipo-alergênico para finalização de procedimento médico-hospitalares e laboratoriais.<br>Usado após a coleta de sangue, aplicações de injeções e vacinas<br>Embalagem de 500un. Contendo lote e validade. | CX | STOPPER | 15,000 | 11,3000 | 169,50 |
| 31 | COLUNA REGENERADA 50 LITROS<br>Coluna regenerada 50 litros/horas<br>Modelo 1800 em PVC<br>A base de troca | UNI | PERMUTION | 2,000 | 111,0000 | 222,00 |
| 33 | FR. DETERGENTE LIQUIDO 1000ml<br>Detergente líquido não iônico.<br>Embalagem de 1000ml<br>Diluição de 1/100ml<br>Limpeza de vidrarias e aparelhos.<br>Embalagem com lote e validade | FRAS | NIONLAB | 2,000 | 72,0000 | 144,00 |
| 35 | KIT. TRIGLICÉRIDES 200ml<br>Padrão: 1 x 3 a 5 mL<br>Reagente de Cor: 2 x 100 mL<br>Método: Enzimático-Colorimétrico.<br>Finalidade: Dosagem dos Triglicérides.<br>Amostra: Soro, Plasma.<br>Monorreagente - Líquido Pronto para Uso.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C.<br>Linearidade: mínimo 1100 mg/dL. | KIT | KATAL | 35,000 | 118,0000 | 4.130,00 |
| 36 | CAIXA DE LÂMINA FOSCA C/50un.<br>Lamina para microscopia com borda fosca<br>Embalagem com 50un.<br>Medidas 26x76mm | CX | FIRSTLAB | 200,000 | 3,4000 | 680,00 |
| 38 | SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA para a determinação e diferenciação de glóbulos sanguíneos e medição de hematócritos nos contadores automáticos.<br>Volume: galão de 20 litros.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Finalidade: ver descrição do ítem<br>Aparelho: ABX MICROS ES 60 HORIBA | UINID | EBRAM | 6,000 | 72,0000 | 432,00 |

**Fornecedor: 8198 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT GLICOSE 500ml<br>Padrão: 1 x 3 a 5ml<br>Reagente de Cor: 1 x 500 mL<br>Método: Enzimático-Colorimétrico.<br>Finalidade: Dosagem da Glicose.<br>Amostra: Soro, Plasma, Líquor e outros líquidos biológicos.<br>Monorreagente - Líquido Pronto para Uso.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C.<br>Linearidade: Mínimo 500 mg/dL. | KIT | LABORLAB | 15,000 | 50,0000 | 750,00 |
| 6 | KIT. PCR-TURBIDIMETRIA 50ml<br>Padrão PCR: 1 x 1mL<br>Látex PCR: 1x 10 Ml<br>Tampão: 1 x 40 mL<br>Método: Turbidimetria.<br>Finalidade: Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa).<br>Amostra: Soro.<br>Birreagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho.<br>Estabilidade do Reagente de Trabalho: 20 dias.<br>Necessita equipamento com cubeta termostatizada.<br>Tempo de Reação: máximo 2 minutos a 37 °C.<br>Linearidade: mínimo 150 mg/L.<br>Sensibilidade Analítica: mínimo 1 mg/L. | KIT | EBRAM | 10,000 | 280,0000 | 2.800,00 |
| 8 | KIT. UREIA UV CINETICO 200ml<br>Padrão: 1 x 3 a 5 mL<br>Tampão: 4 x 10 mL<br>Coenzima: 4 x 40 mL<br>Método: Cinético-UV.<br>Finalidade: Dosagem da Uréia.<br>Amostra: Soro, Plasma, Urina.<br>Necessita preparar Reagente de Trabalho.<br>Estabilidade do Reagente de Trabalho: 28 dias (2 - 8 °C).<br>Necessita equipamento com cubeta termostatizada.<br>Tempo de Reação: máximo 90 segundos a 37 °C.<br>Linearidade: Mínimo 300 mg/dL. | KIT | LABORLAB | 35,000 | 86,5000 | 3.027,50 |
| 10 | KIT. B-HCG SORO/URINA COM 50 TESTES<br>Método: Imunocromatografia.<br>Finalidade: Determinação qualitativa do hCG.<br>Amostra: Soro, Urina.<br>Monorreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente.<br>Sensibilidade: Mínimo 25 mUI/mL ou 25 UI/L | KIT | INLAB | 12,000 | 25,0000 | 300,00 |
| 11 | KIT. VDRL 5ML ( 250 TESTES )<br>Suspensão Antigênica: 1 x 5 mL<br>Método: Reação de floculação.<br>Finalidade: Kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis.<br>Amostra: Soro, Plasma (não inativados) ou Líquor (LCR).<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit | KIT | LABORCLIN | 10,000 | 22,5000 | 225,00 |
| 14 | COLETOR DE FEZES 50ml C/CONSERVANTES<br>Contendo solução neutra de formaldeído eficaz na manutenção das características morfológicas,<br>fixando e conservando formas parasitárias como cistos de protozoários , o conservante<br>é constituído por formalina 5% neutra e tamponada , podendo ser usado para coloração pelo lugol , hematoxilina férrica dentre outras.<br>Estabilidade até a validade do produto. | UNI | DIAGNOSTEK | 1.000,000 | 2,6000 | 2.600,00 |
| 18 | FR.TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 75gr.<br>Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada a realização do teste oral de tolerância a glicose.<br>Sabores: laranja e limão.<br>Existe uma concentração adequada a cada caso: 50 g/200 mL, 75 g/300 mL e 100 g/300 mL. | UNI | LABORCLIN | 300,000 | 3,8000 | 1.140,00 |
| 27 | FR. SORO TIPAGEM ANTI-A DE 10ml<br>Frasco de soro anti-A conta-gotas<br>Para teste em Lâmina ou Tubo<br>Para a classificação do Sistema ABO<br>Embalagem de 10ml<br>Lote e Validade no rótulo | FRAS | EBRAM | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| 28 | FR. SORO TIPAGEM ANTI-B DE 10ml<br>Frasco de soro anti-B conta-gotas<br>Para teste em Lâmina ou Tubo<br>Para a classificação do Sistema ABO<br>Embalagem de 10ml<br>Lote e Validade no rótulo | FRAS | PROTHEMO | 2,000 | 14,9000 | 29,80 |
| 29 | FR. SORO TIPAGEM ANTI-AB DE 10ml<br>Frasco de soro anti-AB conta-gotas<br>Para teste em Lâmina ou Tubo<br>Para a classificação do Sistema ABO<br>Embalagem de 10ml<br>Lote e Validade no rótulo | FRAS | PROTHEMO | 2,000 | 14,9000 | 29,80 |
| 30 | FR. SORO TIPAGEM ANTI-D (RH) DE 10ml<br>Frasco de soro anti-D conta-gotas<br>Para teste em Lâmina ou Tubo<br>Para a classificação do Sistema RH Embalagem de 10ml<br>Lote e Validade no rótulo | FRAS | PROTHEMO | 2,000 | 31,0000 | 62,00 |
| 32 | FR. CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGICO 500ml<br>Corante para a contagem diferencial em hematologia<br>Corante único de 500ML<br>Tempo de fixação de 3 a 5 minutos Validade de 24 meses<br>Temperatura de 10 a 30°C<br>Embalagem com lote e validade | FRAS | LABORCLIN | 36,000 | 26,0000 | 936,00 |
| 39 | SOLUÇÃO ENZIMÁTICA com ação proteolítica para limpeza de contadores de glóbulos sanguíneos.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Volume: 1000 ml<br>Finalidade: ver descrição do ítem<br>Aparelho: ABX MICROS ES 60 HORIBA | UINID | EBRAM | 12,000 | 35,0000 | 420,00 |
| 40 | SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS para a contagem de diferenciação de leucócitos, determinação de hemoglobina de contadores de glóbulos sanguíneos.<br>Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.<br>Volume: 1000 ml<br>Finalidade: ver descrição do ítem<br>Aparelho: ABX MICROS ES 60 HORIBA | UINID | EBRAM | 8,000 | 110,0000 | 880,00 |

**Fornecedor: 9513 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | PCT. PONTEIRAS AZUL C/ 1000 unidades.<br>Confeccionado em polipropileno .<br>Volume de 200-1000 ui, pacote com 1000 un.<br>modelo - Gilson e universal<br>Embalagem contendo lote e validade | PCT | global trade | 12,000 | 22,5000 | 270,00 |
| 21 | PCT. TUBO A VÁCUO DE EDTA 2ml COM 100 unidasdes.<br>Pacote de tubo a vacuo contendo anticoagulante EDTA .<br>Volume de 2ml , tampa roxa de borracha<br>Medidas 13x75mm.<br>Embalagem contendo lote e validade | PCT | global trade | 50,000 | 34,0000 | 1.700,00 |
| 34 | CX. LAMINULA 24X24 C/100un.<br>Caixa de lamínula de vidro 24x24mm<br>Embalagem com 100un. | CX | Labor Import | 25,000 | 2,4400 | 61,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada ítem da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO CNPJ: 22.627.453/0001-85

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 13.415.600/0001-62

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.984.213/0001-99

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020, Processo Licitatório nº. 100/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 8921 | CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI | 2, 7, 12, 14, 16, 17 |
| 10538 | COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. | |
| 10537 | CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA | 3, 5, 13, 18 |
| 7717 | HERNANDES & CIA LTDA ME | |
| 10628 | J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE | |
| 10532 | MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE | |
| 10531 | MONICA REGINA DE MELLO FARIA | |
| 10536 | MUNDI BOLSAS EIRELI | |
| 10533 | REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1, 4, 8, 9, 10, 11, 15 |
| 10607 | RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI | |
| 10535 | S. SCHNEIDER | 6 |
| 1251 | V AMBROZIO INFORMATICA ME | |
| 10627 | V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA | |
| 8313 | W.N. AVIAMENTOS EIRELI | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI | 07.654.231/0001-68 | | . . - |
| COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. | 08.574.064/0001-08 | | . . - |
| CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA | 10.430.444/0001-10 | | . . - |
| HERNANDES & CIA LTDA ME | 20.798.806/0001-84 | | . . - |
| J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE | 32.282.308/0001-63 | | . . - |
| MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE | 17.992.596/0001-56 | | . . - |
| MONICA REGINA DE MELLO FARIA | 17.353.208/0001-97 | | . . - |
| MUNDI BOLSAS EIRELI | 30.131.373/0001-62 | | . . - |
| REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 27.236.708/0001-00 | | . . - |
| RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI | 18.737.246/0001-06 | | . . - |
| S. SCHNEIDER | 28.629.492/0001-06 | | . . - |
| V AMBROZIO INFORMATICA ME | 01.578.641/0001-90 | | . . - |
| V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA | 13.386.434/0001-13 | | . . - |
| W.N. AVIAMENTOS EIRELI | 23.836.103/0001-91 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COBERTORES INFANTIL - COMPOSIÇÃO BASE 100% ALGODÃO, TRADICIONAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M. | UNID | INCOMFRAL I | 100,000 | 17,8000 | 1.780,00 |
| 7 | TOALHAS DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA ( TODOS EM TONS BEBÊ ). KIT C/03 UNIDADES. | UNI | INCOMFRAL I | 100,000 | 5,0000 | 500,00 |
| 12 | BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA - CAPACIDADE DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - NAS CORES : AZUL E ROSA | UNI | CAJOVIL CAJ | 100,000 | 18,0000 | 1.800,00 |
| 14 | ALGODÃO HIDRÓFILO - CONFECCIONADO EM FIBRAS 100 % ALGODÃO - ROLO 500 GR | ROLC | BELLACOTTC | 100,000 | 4,0700 | 407,00 |
| 16 | LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES | UNID | BABY BLESS | 200,000 | 2,5500 | 510,00 |
| 17 | PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEIS (P) PACOTE COM 18 UNIDADES. | PCT | BABY WILLY I | 400,000 | 9,8000 | 3.920,00 |

**Fornecedor: 10533 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGOS DE LENÇOIS PARA BERÇO - BASE 100% ALGODÃO PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,40 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35 CM). | UNID | PRÃ?PRIA | 100,000 | 21,4800 | 2.148,00 |
| 4 | TOALHAS DE BANHO TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ, SECAGEM RAPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO, NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA. | UNID | MINAS REY | 100,000 | 14,4900 | 1.449,00 |
| 8 | MACACÕES PLUSH TAMANHO P MANGA LONGA (TECIDO: 100% ALGODÃO) CORES:AZUL, ROSA, VERDE E BRANCO. | UNID | PRÃ?PRIA | 200,000 | 15,9500 | 3.190,00 |
| 9 | BODY 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHENO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, PESPONTO DUPLO; FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO P. | UNID | PRÃ?PRIA | 200,000 | 7,9000 | 1.580,00 |
| 10 | BODY 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM BARRAS SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO,PESPONTO DUPLO, FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRSSÃO. TAMANHO P. | UNID | PRÃ?PRIA | 200,000 | 7,7400 | 1.548,00 |
| 11 | CALÇAS PARA BEBE (TIPO MIJÕES) TECIDO 100% MALHA DE ALGODÃO; COM ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P, CORESç: AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE (TONS BEBE ). | UNID | PRÃ?PRIA | 400,000 | 4,4300 | 1.772,00 |
| 15 | CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E. | UNI | PARENTEX | 100,000 | 23,9900 | 2.399,00 |

**Fornecedor: 10535 - S. SCHNEIDER**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO | UNI | PAPI PAPI | 100,000 | 5,9300 | 593,00 |

**Fornecedor: 10537 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS. | UNI | FraldÃ£o Baby | 100,000 | 12,0000 | 1.200,00 |
| 5 | PARES DE MEIAS PARA BEBE - MATERIAL 100% ALGODÃO, CO ESTAMPAS DELICADAS, CORESCLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELO E VERDE. KIT COM 03 UNIDADES. | Pares | FraldÃ£o Baby | 100,000 | 6,1000 | 610,00 |
| 13 | ALCOOL 70 % - 100 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA 70 % INCOLOR - COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS . ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO | UNID | Farmax Infanti | 100,000 | 4,5000 | 450,00 |
| 18 | SABONETE INFANTIL 90 GR | UNID | 123 Baby Infa | 200,000 | 2,2000 | 440,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada ítem da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 07.654.231/0001-68

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. CNPJ: 08.574.064/0001-08

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ: 10.430.444/0001-10

HERNANDES & CIA LTDA ME CNPJ: 20.798.806/0001-84

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE CNPJ: 32.282.308/0001-63

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ: 17.992.596/0001-56

MONICA REGINA DE MELLO FARIA CNPJ: 17.353.208/0001-97

MUNDI BOLSAS EIRELI CNPJ: 30.131.373/0001-62

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 27.236.708/0001-00

RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI CNPJ: 18.737.246/0001-06

S. SCHNEIDER CNPJ: 28.629.492/0001-06

V AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ: 01.578.641/0001-90

V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA CNPJ: 13.386.434/0001-13

W.N. AVIAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.836.103/0001-91

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6125 | CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 | 1, 2, 3, 4, 5, 6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 | 16.528.278/0001-76 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO SIMPLES. | UNID | Armação Rom | 200,000 | 117,0000 | 23.400,00 |
| 2 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO BIFOCAL . | UNID | Armação Rom | 140,000 | 214,0000 | 29.960,00 |
| 3 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE. | UNID | Armação Rom | 110,000 | 170,0000 | 18.700,00 |
| 4 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL . | UNID | Armação Rom | 110,000 | 190,0000 | 20.900,00 |

**Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS. | UNID | Armação Rom | 110,000 | 280,0000 | 30.800,00 |
| 6 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. | UNID | Armação Rom | 110,000 | 130,0000 | 14.300,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada ítem da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,16 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 CNPJ: 16.528.278/0001-76

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2020 - DL
Processo Administrativo: 65/2020
Processo de Licitação: 71/2020
Data do Processo: 24/07/2020
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 71/2020
b ) Licitação Nr.: 51/2020-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 24/07/2020
e ) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO PESSOAL E PARA INSTALACAO NOS AMBIENTES GERIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, COMO MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA, DE ORDEM INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVIRUS

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Media Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 000266 - NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP | 12 | 0,0000 | 17.544,80 |
| | 12 | | 17.544,80 |

Inajá, 24 de Julho de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS 81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2020 - IL
Processo Administrativo: 75/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 27/07/2020
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 72/2020
b ) Licitação Nr.: 8/2020-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 27/07/2020
e ) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE MATERNIDADE A GESTANTES DE RISCO HABITUAL, COM REALIZACAO DE PARTOS NORMAIS E CESARIANOS, COM EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIA, ALEM DO SUPORTE A UTI ADULTO, NEONATAL E PEDIATRICA

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| SANTA CASA DE PARANAVAI (2736) | | | | | |
| 1 AUXILIO DE CUSTO - PARTO NORMAL E CESARIANO - COM EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIA - SUPORTE A UTI ADULTO, NEONATAL E PEDIATRICA | UND | 12,00 | 0,0000 | 3.000,00 | 36.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 36.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 36.000,00 |

Inajá, 27 de Julho de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS 81 / VISTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**CONTRATO Nº 079-2020**

**ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA, com sede na AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, S/N, CENTRO - CEP 87.670-000–INAJÁ- PR, fone 44-99144-0639, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.458.455/0001-54, representado pelo Representante Legal, Sr. FRANKY NISHIKAWA – SÓCIO ADMINISTRADOR - RG-7.889.729-0 SSP/PR- CPF –028.934.699-14, à saber:

**1.1 – DESCRIÇÃO:**

| Nº Ordem | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG - TPO 01 (UM) SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA) EMBALAGEM PLASTICA SE PERFURAÇÕES, VOLUME MINIMO DE 05 KG (CINCO QUILOGRAMAS), CONTENDO NO EXTERIOR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO LIVRE MANCHAS, E DE ALTERAÇÃO DE SABOR; DEVE ESTAR DE ACORDO COM A - Marca: DO VALE | PCT | 1.350,00 | 14,60 | 19.710,00 |
| 12 | AÇÚCAR MASCAVO 1 KG, EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. - Marca: CIALHO | PCT | 250,00 | 8,90 | 2.225,00 |
| 14 | AMIDO DE MILHO PCT 1 KG PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, DEVE SER FABRICADO APARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATOXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - Marca: APTI | PCT | 300,00 | 4,95 | 1.485,00 |
| 18 | AZEITONA COM CAROÇO - COMPOSTO DE AZEITONA, AGUA, SAL E ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMABALAGEM MINIMO [illegible] | UND | 250,00 | 11,40 | 2.850,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 370 | CREME DENTAL - COM FLUOR, SEM CORANTES, COMPOSTO COM SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN, PROPYLPARABEN, HIDRATED SILICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICLOSAN, CALCIUM DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOHOL AQUA. PESO: 90G. - Marca: SORRISO | UND | 500,00 | 2,90 | 1.450,00 |
| 385 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G - COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL, COM ELASTICOS E ADEVISO TERMOPLASTICO, CONTENDO EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO PCT COM 8 UNID - Marca: MAXCLEAN | PCT | 125,00 | 13,95 | 1.743,75 |
| 391 | LENÇO UMEDECIDO DESCARTAVEL - NO MINIMO DE 75 FOLHAS - Marca: BABY BLESS | UND | 300,00 | 9,89 | 2.967,00 |
| | | | | | 215.860,25 |

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de imediato,após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o comunicado, para assinatura da ata de Registro de preços ou para retirada da Nota de Empenho;

14.1. Os pagamentos serão efetuados para cada período de**30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de compra comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de compras atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;

- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2.501.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$77.003,21
- 07.03.2.703.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$39.479,00
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1934 - R$63.373,81
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$28.877,56
- 09.01.2.901.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$87.271,38
- 09.02.2.904.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$19.545,62
- 09.02.2.905.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$37.775,89
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 1104 - R$17.933,00
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 31115 - R$34.831,60

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e com suas embalagens, não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8.**Os preços só poderão sofrer alterações nos casos de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto Municipal.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 008/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municipiode Inajá, peloSr.FRANKY NISHIKAWA, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra.MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria deEducação
Órgão Gerenciador

FRANKY NISHIKAWA
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**CONTRATO Nº 085-2020**

**ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 08/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES 06448535900, com sede na AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 33, CENTRO - CEP 87.670-000–INAJÁ- PR, fone 44 99141-6622, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 23.414.560/0001-98, representado pelo Representante Legal, Sra. GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES - ADMINISTRADOR - RG Nº 10.154.834-4-SSP/PR e CPF Nº 064.485.359-00, à saber:

**1.1 – DESCRIÇÃO:**

| Nº Ordem | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA MINERAL 500ML - NATURAL, POTAVEL, SEM GÁS, GARRAFA TIPO PET, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL CONTENDO 500 ML - Marca: SAFIRA | UND | 2.500,00 | 0,90 | 2.250,00 |
| 2 | AGUA MINERAL 500ML - NATURAL, POTAVEL, COM GÁS, GARRAFA TIPO PET, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL CONTENDO 500 ML - Marca: SAFIRA | UND | 500,00 | 1,40 | 700,00 |
| 4 | AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - Marca: SAFIRA | UND | 100,00 | 12,40 | 1.240,00 |
| 20 | BALAS MASTIGAVEIS 600 G - RECHEADAS SABOR FRAMBOEZA, CEREJA E LARANJA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 600 GRAMAS CADA PACOTE - Marca: ERLAN | PCT | 350,00 | 6,00 | 2.100,00 |
| 21 | BALA CONFEITADAS- SABOR HORTELÃ - PCT 600 G - Marca: SANTA FÉ | PCT | 700,00 | 7,60 | 5.320,00 |
| 27 | BISCOITO DOCE TIPO WAFER, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM NO MINIMO 115 G - Marca: DANNY | PCT | 400,00 | 1,50 | 600,00 |
| 31 | BOMBOM CHOCOLATE CAIXA -BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO DE 17 E 19 UNIDADES (OU SUPERIOR), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280 A 300 GRAMAS (OU [illegible] | CX | 500,00 | 9,40 | 4.700,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 08/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de imediato, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o comunicado, para assinatura da ata de Registro de preços ou para retirada da Nota de Empenho;

14.1. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de compra comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de compras atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;

- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2.501.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$77.003,21
- 07.03.2.703.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$39.479,00
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1934 - R$63.373,81
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$28.877,56
- 09.01.2.901.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$87.271,38
- 09.02.2.904.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$19.545,62
- 09.02.2.905.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$37.775,89
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 1104 - R$17.933,00
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 31115 - R$34.831.60

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e com suas embalagens, não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8.**Os preços só poderão sofrer alterações nos casos de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto Municipal.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 008/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municipiode Inajá, peloSra.GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra.MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria deEducação
Órgão Gerenciador

GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**CONTRATO Nº 087-2020**

**ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 08/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME, com sede na AVENIDA ANTONIO HENRIQUE PHILIPPI, Nº 89, CENTRO - CEP 87.670-000–INAJÁ-PR, fone 44 3440-1211, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.931.785/0001-89, representado pelo Representante Legal, Sra. APARECIDA DONIZETE FERRARI - ADMINISTRADORA - RG Nº 4.743.086-0 SSP/PR e CPF Nº 717.970.179-34, à saber:

**1.1 – DESCRIÇÃO:**

| Nº Ordem | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AMENDOIM 500 G - CRU, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREDOMINANTEMENTE INTEIROS E COR UNIFORME (PACOTE COM 500g) - Marca: CATEMAR | PCT | 500,00 | 3,75 | 1.875,00 |
| 7 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - EM PÓ INSTANTANEO, ASPECTO: PÓ HOMOGENEO, COR PROPRIA DO TIPO CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (PP-NICOTINAMIDA,B6,B6,B2,B1, ÁCIDO FÓLICO, H-BIOTINA, B12) MINERAIS (FERRO, ZINCO) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.PCT 400G - Marca: ATALAIA | PCT | 700,00 | 2,90 | 2.030,00 |
| 10 | AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 2 KG - ISENTO DE IMPUREZAS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - Marca: D' OURO | PCT | 800,00 | 3,79 | 3.032,00 |
| 11 | AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG - ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE COM 5 KG, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - Marca: D' OURO | PCT | 1.000,00 | 10,45 | 10.450,00 |
| 16 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MAXIMA 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML - Marca: ANDORINHA | UND | 50,00 | 16,50 | 825,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | CELULOSE, MEDIDAS MÍ NIMAS DE 23X23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANH OS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. - Marca: SNOB | | | | |
| 282 | JARRA PLÁSTICA - COM TAMPA REMOVÍVEL, MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE ALTURA POR 22 A 25 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO RE SISTENTE, ATÓXICO E REGISTRO NO INMETRO - Marca: PLASMONT | UND | 50,00 | 13,00 | 650,00 |
| 298 | PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTIMETROS. EMBA LAGEM COM 12 UNIDADES. - Marca: BOTH | UND | 1.000,00 | 0,95 | 950,00 |
| 331 | FOSFORO GRANDE CAIXA COM 240 UNIDADES, PALITO GRANDE PARA FOGÃO INDUSTRIAL. - Marca: FIAT LUX | UND | 600,00 | 2,99 | 1.794,00 |
| 340 | JARRA DE PLASTICO - 4 LITROS -COM TAMPA, COM APROXIMADAMENTE 4 LITROS. - Marca: SANREMO | UND | 200,00 | 11,50 | 2.300,00 |
| 353 | SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ -Nº 103, COR MARROM. - Marca: ATALAIA | UND | 300,00 | 5,80 | 1.740,00 |
| 398 | SHAMPOO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM 370ml COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. - Marca: SEDA | UND | 500,00 | 9,01 | 4.505,00 |
| | | | | Total: | 139.609,00 |

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de imediato,após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o comunicado, para assinatura da ata de Registro de preços ou para retirada da Nota de Empenho;

14.1. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de compra comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de compras atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;

- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2.501.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$77.003,21
- 07.03.2.703.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$39.479,00
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1934 - R$63.373,81
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$28.877,56
- 09.01.2.901.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$87.271,38
- 09.02.2.904.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$19.545,62
- 09.02.2.905.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$37.775,89
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 1104 - R$17.933,00
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 31115 - R$34.831,60

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e com suas embalagens, não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8.**Os preços só poderão sofrer alterações nos casos de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto Municipal.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 008/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municipiode Inajá, peloSra.APARECIDA DONIZETE FERRARI, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra.MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria deEducação
Órgão Gerenciador

APARECIDA DONIZETE FERRARI
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**CONTRATO Nº 088-2020**

**ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: SERGIO HIDEAKI IWASSE - ME, com sede na RUA CERRO AZUL, Nº 492, CENTRO - CEP 87.670-000 – INAJÁ-PR, fone 44 3440-1211, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.576.188/0001-74, representado pelo Representante Legal, Sr. SERGIO HIDEAKI IWASSE - ADMINISTRADOR - RG Nº 141.139-7/SSP-PR e CPF Nº 326.645.329-87, à saber:

**1.1 – DESCRIÇÃO:**

| Nº Ordem | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 280 | GÁS DE COZINHA -GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, BOTIJÃO 13KG, CHAPA EM AÇO, NORMAS SEGUNDO ABNT - Marca: LIQUIGÁS | UND | 700,00 | 69,90 | 48.930,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 48.930,00 |

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de imediato,após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o comunicado, para assinatura da ata de Registro de preços ou para retirada da Nota de Empenho;

14.1. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de compra comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de compras atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;

- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2.501.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$77.003,21
- 07.03.2.703.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$39.479,00
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1934 - R$63.373,81
- 08.01.2.801.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$28.877,56
- 09.01.2.901.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$87.271,38
- 09.02.2.904.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$19.545,62
- 09.02.2.905.33.90.30.00.00.00.00 - 1000 - R$37.775,89
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 1104 - R$17.933,00
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00 - 31115 - R$34.831,60

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e com suas embalagens, não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8.**Os preços só poderão sofrer alterações nos casos de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto Municipal.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 008/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municipiode Inajá, peloSr.SERGIO HIDEAKI IWASSE, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra.MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria deEducação
Órgão Gerenciador

SERGIO HIDEAKI IWASSE
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha